



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 51078 LIVRO Nº 182 FOLHA Nº 1
TRANSLATION No. BOOK No. PAGE No.

EU, O ABAIXO ASSINADO, TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL NA CIDADE E ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, MATRÍCULA JUCEPE Nº 406, COM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, CERTIFICO QUE ME FOI APRESENTADO UM DOCUMENTO EXARADO EM IDIOMA INGLÊS A FIM DE QUE O TRADUZISSE PARA O VERNÁCULO, O QUE CUMPRO EM VIRTUDE DE MEU OFÍCIO, COMO SEGUE:

[**Nota do Tradutor:** Os campos em branco e/ou inaplicáveis não foram por mim traduzidos].

VIA DE ASSINATURA

COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO DA SÉRIE 2014-1
ADITADO E CONSOLIDADO

celebrado entre-

RIO OIL FINANCE TRUST,-

na qualidade de Emissor,-

BANCO DO BRASIL S.A.,-

na qualidade de Administrador da Obrigação,-

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA,-

na qualidade de Agente de Garantia brasileiro,-

e-

CITIBANK, N.A.,-

na qualidade de Administrador Contratado

Datado de 20 de junho de 2014 e conforme aditado e consolidado em 7 de março de 2018
\\NY - 036023/000021 - 8510743 v10.

ÍNDICE

	Página
ARTIGO I DEFINIÇÕES	2
SEÇÃO 1.1 Termos Definidos	2
SEÇÃO 1.2 Regras de Interpretação	6
ARTIGO II EMISSÃO DE NOTAS DA SÉRIE 2014-1	6
SEÇÃO 2.1 Criação e Designação	6
SEÇÃO 2.2 Execução e Autenticação das Notas	7
SEÇÃO 2.3 Forma Inicial das Notas	7
SEÇÃO 2.4 Notificações ao Depositário	8
SEÇÃO 2.5 Restrições à Transferência de Notas Globais	8
SEÇÃO 2.6 Legendas Restritivas	8
SEÇÃO 2.7 Pessoas Consideradas Proprietárias	9
SEÇÃO 2.8 Condições para Emissão de Série Adicional de Valores Mobiliários	9
SEÇÃO 2.9 Declarações, Garantias e Avenças do Emissor	9
SEÇÃO 2.10 Declarações ERISA de Investidores	11
SEÇÃO 2.11 Tratamento Tributário	11
SEÇÃO 2.12 Pagamento das Notas	11
SEÇÃO 2.13 Listagem da Bolsa de Valores de Luxemburgo	12
ARTIGO III APLICAÇÃO DE FUNDOS	13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	LIVRO Nº	FOLHA Nº
51078	182	2
TRANSLATION No.	BOOK No.	PAGE No.

SEÇÃO 3.1	Estabelecimento das Contas de Transação da Série 2014-1	13
SEÇÃO 3.2	Conta de Série para a Série 2014-1	14
SEÇÃO 3.3	Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1	15
SEÇÃO 3.4	Método de Distribuição	17
SEÇÃO 3.5	Contas de Valores Mobiliários	17
SEÇÃO 3.6	Conta de Proventos de Obrigações	17
ARTIGO IV	LISTAS E RELATÓRIOS DE OBRIGACIONISTAS PELO EMISSOR	17
SEÇÃO 4.1	Acesso ao Registro	17
SEÇÃO 4.2	Relatórios pelo Emissor	18
ARTIGO V	DISPOSIÇÕES DIVERSAS	18
SEÇÃO 5.1	Sucessores e Cessionários	18
SEÇÃO 5.2	Lei Regente	18
SEÇÃO 5.3	Ausência de Renúncia; Soluções Cumulativas	18
SEÇÃO 5.4	Modificação do Contrato	18
SEÇÃO 5.5	Divisibilidade	19
SEÇÃO 5.6	Notificações	19
SEÇÃO 5.7	Vias	19
SEÇÃO 5.8	Totalidade do Acordo	19
SEÇÃO 5.9	Submissão à Jurisdição e Arbitragem; Renúncias	19
SEÇÃO 5.10	Renúncias a um Julgamento por Júri	19
SEÇÃO 5.11	Títulos e Índice	20
SEÇÃO 5.12	Uso do idioma inglês	20
SEÇÃO 5.13	Encerramento	20
SEÇÃO 5.14	Recurso Limitado	20

ANEXOS

- Anexo A Formulário da Nota da Série 2014-1 Regra 144A.
Anexo B Formulário da Nota da Série 2014-1 Regulamento Temporário S.
Anexo C Formulário da Nota da Série 2014-1 Regulamento Permanente.

COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO DA SÉRIE 2014-1 ADITADO E CONSOLIDADO, datado de 20 de junho de 2014 e aditado e consolidado em 7 de março de 2018 (conforme o mesmo possa ser posteriormente aditado, complementado ou de outro modo modificado de tempos em tempos de acordo com a Escritura de Emissão e com os termos do presente instrumento, o “Complemento da Escritura de Emissão da Série 2014-1” ou este “Complemento da Escritura de Emissão”), celebrado entre a Rio Oil Finance Trust, um truste estatutário de Delaware (juntamente com quaisquer sucessores nessa capacidade, o “Emissor”), o Banco do Brasil S.A., uma *sociedade anônima* constituída nos termos das leis do Brasil (com seus sucessores nessa capacidade, e qualquer sucessor que substitua o administrador da obrigação nos termos do presente instrumento, o “Administrador da Obrigação”), a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, uma *sociedade limitada* constituída nos termos das leis do Brasil (com seus sucessores nessa capacidade, o “Agente de Garantia brasileiro”), e o Citibank, N.A., uma associação bancária nacional, na qualidade de Administrador Contratado (juntamente com seus sucessores, nessa capacidade, o “Administrador Contratado”), que adita e consolida que determinado Complemento da Escritura de Emissão da Série 2014-1, datado de 20 de junho de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	3
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

2014, entre o Emissor, o Administrador da Obrigação, o Agente de Garantia brasileiro e o Administrador Contratado (o “Complemento da Escritura de Emissão da Série 2014-1 Original”).

CONSIDERAÇÕES:-

CONSIDERANDO QUE o Administrador Contratado celebrou uma Escritura de Emissão datada de 20 de junho de 2014 e conforme aditada e consolidada em 3 de abril de 2018 (conforme doravante aditada, complementada ou de outro modo modificada de tempos em tempos, a “Escritura de Emissão”), entre o Emissor, o Administrador da Obrigação, o Agente de Garantia brasileiro e o Administrador Contratado, e aceitou a relação de confiança estabelecida sob o mesmo para benefício exclusivo das Partes Garantidas;-

CONSIDERANDO QUE a Seção 2.2 da Escritura de Emissão estabelece que o Emissor poderá emitir periodicamente uma ou mais Notas (ou Série de Notas);-

CONSIDERANDO QUE a Seção 2.2 (b)(x) da Escritura de Emissão estabelece que os Termos Principais de qualquer nova Nota (ou Série de Notas) devem ser estabelecidos em um complemento à Escritura de Emissão celebrada pelo Administrador Contratado e pelo Emissor;-

CONSIDERANDO QUE o Emissor celebrou o Complemento da Escritura de Emissão da Série 2014-1 Original de acordo com o qual uma Série de Notas foi emitida de acordo com a Escritura de Emissão;-

CONSIDERANDO QUE tal Série de Notas foi vendida nos Estados Unidos conforme e com base nas disposições de colocação privada (incluindo a Regra 144A) da Lei de Valores Mobiliários;-

CONSIDERANDO QUE os proventos de tal venda e emissão foram utilizados pelo Emissor para financiar as despesas de emissão e para comprar as Receitas Petrolíferas Designadas e os Direitos de Receitas Petrolíferas Designadas do Patrocinador;-

CONSIDERANDO QUE a Seção 5.4 do Complemento da Escritura de Emissão da Série 2014-1 Original e o Artigo XI da Escritura de Emissão permitem o aditamento do Complemento da Escritura de Emissão da Série 2014-1 Original pelo Emissor e pelo Administrador Contratado em determinadas circunstâncias;- e-

CONSIDERANDO QUE o Emissor, o Administrador Contratado, o Administrador da Obrigação e o Agente da Garantia desejam aditar e consolidar o Complemento da Escritura de Emissão da Série 2014-1 Original na forma prevista neste documento;-

ISTO POSTO, em consideração aos acordos mútuos aqui contidos, e de outras considerações boas e valiosas, cujo recebimento e adequação são pelo presente instrumento reconhecidos, as partes concordam com o seguinte:-

**ARTIGO I
DEFINIÇÕES**

SEÇÃO 1.1 Termos Definidos. Os termos definidos na Escritura de Emissão e não definidos de outra forma no presente instrumento terão os significados atribuídos a eles (inclusive por referência) na Escritura de Emissão, e os termos a seguir, conforme usados no presente instrumento, terão os seguintes significados (tais significados podem ser igualmente aplicáveis a ambas as formas singular e plural dos termos definidos):-

“Período de Saque do DSCR” deverá, a partir de qualquer momento da determinação, (a) estar em vigor, se (i) a partir do momento de determinação um Período de Amortização Antecipado estiver em vigor e (ii) o valor disponível para aplicação, nos termos da Seção 3.3 (d)(iv) do Complemento de Escritura de Emissão da Série 2014-1, venha a ser suficiente, junto com outros fundos em tal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	4
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

Conta de Série, para pagar integralmente o Saldo Principal das Notas da Série 2014-1, e (b) não estar em vigor, se de outra forma.

“Euro MTF” significa o mercado Euro MTF, o mercado alternativo da Bolsa de Valores de Luxemburgo.

“Valor Requerido da Conta de Reserva do Serviço da Dívida Adicional da Série 2014-1” significa, com relação às Notas da Série 2014-1 e com relação a qualquer Data de Transferência, um valor igual ao excesso, se houver, do (a) produto de (i) 0,5 e (ii) o Valor Requerido da Conta de Reserva do Serviço da Dívida de Linha de Base da Série 2014-1, sobre (b) o produto de (i) a Fração Participante da Conta de Reserva de Liquidez da Série 2014-1 a partir do encerramento do negócio na Data de Alocação relacionada a essa Data de Transferência, e (ii) o saldo na Conta de Reserva de Liquidez a partir do encerramento do negócio na Data de Alocação relacionada a essa Data de Transferência.

“Valor Requerido da Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Linha de Base da Série 2014-1” significa, com relação às Notas da Série 2014-1 e com respeito a qualquer Data de Transferência, um valor igual à soma (a) da soma dos Valores de Juros da Classe para as Notas da Série 2014-1 devidos e pagáveis nas próximas duas Datas de Pagamento Programadas (ou se um Período de Amortização Antecipado estiver em vigor, a soma dos Valores de Juros da Classe para as Notas da Série 2014-1 que de outro modo teriam sido devidos e pagáveis nas próximas duas Datas de Pagamento Programadas se calculado como se nenhum Período de Amortização Antecipado estivesse em vigor), (assumindo que qualquer Juro Vencido com relação às Notas da Série 2014-1 seja integralmente pago na primeira Data de Pagamento e que o Saldo Principal da Classe das Notas da Série 2014-1 venha a ser o atual Saldo Principal da Classe, exceto conforme reduzido para os Valores Principais Programados nas Datas de Pagamento aplicáveis, se houver); e (b) a soma dos Valores Principais Programados para as Notas da Série 2014-1 que são devidos e pagáveis em ou antes das próximas duas Datas de Pagamento Programadas.

“Saldo Principal Inicial de Classe da Série 2014-1” significa, com relação às Notas da Série 2014-1, US\$ 2.000.000.000. O Saldo Principal Inicial de Classe da Série 2014-1 é o Saldo Principal Inicial de Classe das Notas da Série 2014-1.

“Denominador de Juros de Classe da Série 2014-1” significa, no que diz respeito às Notas da Série 2014-1, 360. O Denominador de Juros de Classe da Série 2014-1 é o Denominador de Juros de Classe para as Notas da Série 2014-1.

“Taxa Incremental Vencida de Juros de Classe da Série 2014-1” significa, com relação às Notas da Série 2014-1, três por cento ao ano. A Taxa Incremental Vencida de Juros de Classe da Série 2014-1 é a Taxa Incremental Vencida de Juros de Classe para as Notas da Série 2014-1.

“Taxa de Juros de Classe da Série 2014-1” significa, com relação às Notas da Série 2014-1 e a qualquer momento de determinação, uma taxa de 6,25% ao ano. A Taxa de Juros de Classe da Série 2014-1 é a Taxa de Juros de Classe para as Notas da Série 2014-1.

“Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1” deve ter o significado estabelecido na Seção 3.1(b) do presente instrumento. A Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1 é a Conta de Reserva do Serviço da Dívida para as Notas da Série 2014-1.

“Saldo da Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1” significa, em relação às Notas da Série 2014-1 e a qualquer momento de determinação, a soma de (a) o valor dos fundos depositados na Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1 ou mantida para



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	5
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

investimento em Investimentos Elegíveis com relação à Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1 no momento da determinação e (b) o valor que pode ser sacado sob uma Reserva LC relacionada a partir de tal período de determinação, que foi usado para substituir valores na Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1.

“Valor de Transferência da Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1” significa, com relação às Notas da Série 2014-1 e a partir de qualquer Data de Transferência, o excesso, se houver, (a) do Valor Requerido da Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1 para tal Data de Transferência, sobre (b) o Saldo da Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1 a partir do fechamento do negócio do Administrador Contratado na Data de Alocação relacionada a tal Data de Transferência.

“Valor Requerido da Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1” significa, com relação às Notas da Série 2014-1 e com respeito a qualquer Data de Transferência, um valor igual à soma (a) do Valor Requerido da Conta de Reserva do Serviço da Dívida de Linha de Base da Série 2014-1 com relação a tal Data de Transferência, e (b) o Valor Requerido da Conta de Reserva do Serviço da Dívida Adicional da Série 2014-1 referente a essa Data de Transferência.”

“Data de Pagamento Final Esperado da Série 2014-1” significa, com relação às Notas da Série 2014-1, na medida em que não resgatadas, amortizadas ou readquiridas antes, a Data de Pagamento de julho de 2024. A Data de Pagamento Final Esperada da Série 2014-1 é a Data de Pagamento Final Esperada para as Notas da Série 2014-1.

“Data de Emissão da Série 2014-1” significa, com relação às Notas da Série 2014-1, 20 de junho de 2014. A Data de Emissão da Série 2014-1 é a Data de Emissão para a Série 2014-1. A Data de Emissão da Série 2014-1 é a Data de Encerramento da Série para a Série 2014-1.

“Data de Pagamento Final Legal da Série 2014-1” significa, com relação às Notas da Série 2014-1, na medida em que não resgatadas, amortizadas ou readquiridas antes, a Data de Pagamento de outubro de 2024. A Data de Pagamento Final Legal da Série 2014-1 é a Data de Pagamento Final Legal para as Notas da Série 2014-1.

“Fração Participante da Conta de Reserva de Liquidez da Série 2014-1” significa, com relação a qualquer momento de determinação, a taxa obtida dividindo (a) o Saldo Principal de Classe das Notas da Série 2014-1 no momento de sua determinação, pela (b) soma dos Saldos Principais de Classe de todos os Valores Mobiliários que são Valores Mobiliários Participantes da Reserva de Liquidez a partir do momento de determinação.

“Prêmio Integral da Série 2014-1” significa, com relação às Notas da Série 2014-1 e a partir de qualquer momento do resgate, um valor igual, com relação às Notas da Série 2014-1 a serem resgatadas, ao excesso, se houver, de (a) o valor presente (composto em uma base trimestral) para as datas dos futuros fluxos de caixa de juros e de capital esperados das Notas da Série 2014-1 a serem resgatadas, descontados a uma taxa anual igual à soma (i) do rendimento do valor de compra então corrente na Obrigação do Tesouro dos EUA com data de vencimento mais próxima da vida média ponderada remanescente nas Notas da Série 2014-1 e (ii) 0,50% ao ano, calculado nessa altura do resgate, sobre (b) o valor principal agregado das Notas da Série 2014-1 a serem resgatadas. O Prêmio Integral da Série -2014-1 é o Prêmio Integral para as Notas da Série 2014-1.

“Notas da Série 2014-1” terão o significado estabelecido na Seção 2.1(a) deste instrumento.

“Memorando de Oferta da Série 2014-1” significa, com relação às Notas da Série 2014-1, o memorando de oferta para potenciais investidores das Notas da Série 2014-1, datado de 20 de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 51078 LIVRO Nº 182 FOLHA Nº 6
TRANSLATION No. BOOK No. PAGE No.

junho de 2014. O Memorando de Oferta da Série 2014-1 é o Memorando de Oferta para as Notas da Série 2014-1.

“Preço de Compra da Série 2014-1” significa, com relação às Notas da Série 2014-1 e qualquer data de resgate, a soma (a) do Preço de Resgate da Série 2014-1 para as Notas da Série 2014-1 a serem resgatadas em tal data de resgate e (b) todos os outros valores então devidos e pagáveis pelo Emissor, o RJS ou o Patrocinador nos termos dos Documentos da Transação, sem duplicação, com relação às Notas da Série 2014-1. O Preço de Compra da Série 2014-1 é o Preço de Compra da Série para as Notas da Série -20141.

“Data de Resgate da Série 2014-1” ” significa, com relação às Notas da Série - 20141 e qualquer data de resgate, a data definida para o resgate das Notas da Série 2014-1 na notificação enviada com relação a tal resgate. A Data de Resgate da Série 2014-1 é a Data de Resgate da Série das Notas da Série 2014-1.

“Preço de Resgate da Série 2014-1” significa, com relação às Notas da Série 2014-1 e a partir de qualquer data de determinação, um valor em dólares igual à soma de: (a) a parte do Saldo Principal de Série agregado das Notas da Série 2014-1 a ser resgatada; (b) todos os juros acumulados, vencidos e não pagos sobre as Notas da Série 2014-1 (se houver) sobre a parte do principal valor resgatado, mas excluindo a Data de Resgate da Série 2014-1, (c) a parte de todos os Valores Adicionais não pagos com relação às Notas da Série 2014-1 a ser resgatada, e (d) somente se como resultado de um Resgate Opcional, o Prêmio Integral para as Notas da Série 2014-1 a ser resgatado calculado a partir da Data de Resgate da Série 2014-1. O Preço de Resgate da Série 2014-1 é o Preço de Resgate da Série para as Notas da Série 2014-1.

“Valor Principal Programado da Série 2014-1” significa, com relação às Notas da Série 2014-1 e a partir de qualquer Data de Pagamento Programado, (a) na medida especificada para a Data de Pagamento Programada listada abaixo, um valor igual ao produto (i) do Saldo Principal Inicial de Classe das Notas da Série 2014-1 e (b) o equivalente decimal do valor mostrado como uma porcentagem fracionária conforme estabelecido na tabela a seguir para tal Data de Pagamento Programada:-

<u>Data de Pagamento Programada</u>	<u>Porcentagem Fracionária do Saldo Principal Inicial de Classe</u>
Abril de 2016	1,000%
Julho de 2016	1,000%
Outubro de 2016	1,000%
Janeiro de 2017	1,000%
Abril de 2017	1,500%
Julho de 2017	1,500%
Outubro de 2017	1,500%
Janeiro de 2018	1,500%
Abril de 2018	2,000%
Julho de 2018	2,000%
Outubro de 2018	2,000%
Janeiro de 2019	2,000%
Abril de 2019	2,500%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	7
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

Julho de 2019	2,500%
Outubro de 2019	2,500%
Janeiro de 2020	2,500%
Abril de 2020	3,000%
Julho de 2020	3,000%
Outubro de 2020	3,000%
Janeiro de 2021	3,000%
Abril de 2021	3,500%
Julho de 2021	3,500%
Outubro de 2021	3,500%
Janeiro de 2022	3,500%
Abril de 2022	4,250%
Julho de 2022	4,250%
Outubro de 2022	4,250%
Janeiro de 2023	4,250%
Abril de 2023	5,000%
Julho de 2023	5,000%
Outubro de 2023	5,000%
Janeiro de 2024	5,000%
Abril de 2024	4,500%
Julho de 2024	4,500%

e (b) para qualquer outra Data de Pagamento Programada, um valor igual a zero. O Valor Principal Programado da Série 2014-1 para qualquer Data de Pagamento Programada é o Valor Principal Programado para as Notas da Série 2014-1 para tal Data de Pagamento Programada.

“Conta da Série 2014-1” deve ter o significado estabelecido na Seção 3.1(a) deste instrumento. A Conta da Série 2014-1 é a Conta de Série para as Notas da Série 2014-1.

“Saldo da Conta de Série da Série 2014-1” significa, com relação às Notas da Série 2014-1 e a partir de qualquer momento de determinação, (a) o valor dos fundos depositados na Conta de Série da Série 2014-1 e (b) o valor, sem duplicação, retido para investimento em Investimentos Elegíveis com relação à Conta de Série da Série 2014-1, a partir de tal momento de determinação.

“Hierarquia da Conta de Série da Série 2014-1” significa, com relação às Notas da Série 2014-1, as prioridades de pagamento, tempo e mecanismos para a aplicação de fundos depositados na Conta de Série da Série 2014-1 de tempos em tempos, conforme especificado na Seção 3.2 deste Complemento da Escritura de Emissão. A Hierarquia de Conta da Série 2014-1 é a Hierarquia de Conta de Série para as Notas da Série 2014-1.

SEÇÃO 1.2 Regras de Interpretação. (a) As palavras do gênero masculino, feminino ou neutro serão consideradas e interpretadas para incluir palavras correlativas dos outros gêneros.

(b) Referências no presente instrumento a Pessoas específicas incluem seus sucessores legais (ou seus sucessores cumprindo a função ora especificada) e cessionários permitidos, e referências no presente instrumento a leis, acordos e contratos específicos incluem referências a tais leis, acordos e contratos conforme aditados, complementados ou modificados de tempos em tempos, na medida permitida neste e naquele instrumento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	8
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

(c) Referências no presente instrumento a Seções, subseções, Artigos e Anexos são referências a este Complemento de Escritura de Emissão, a menos que especificado de outra forma, e as referências a “do presente instrumento”, “no presente instrumento” ou “ao presente instrumento” são referências a esta Escritura de Emissão como um todo e não a qualquer Seção particular.

(d) A palavra “incluindo” (e palavras de efeito similar) não será exclusiva e significará “incluindo (sem implicar em limitação)”.

ARTIGO II
EMISSÃO DE NOTAS DA SÉRIE 2014-1

SEÇÃO 2.1 Criação e Designação. (e) Cria-se pelo presente instrumento uma Série de Notas a serem emitidas de acordo com a Escritura de Emissão nos termos deste Complemento de Escritura de Emissão e serão conhecidas como “Notas da Série 2014-1” (as “Notas da Série 2014-1”) totalizando US\$ 2.000.000.000 no valor principal agregado de Notas e consistindo de uma única classe: (i) US\$ 2.000.000.000 de valor principal agregado das Notas da Série 2014-1 de 6,25% com vencimento em 2024 (as “Notas da Série 2014-1”) e sendo uma Classe de Notas ou uma Classe. Cada Nota da Série 2014-1 deverá estar substancialmente na forma anexada como Anexo A à Escritura de Emissão. As Notas da Série 2014-1 podem ter letras, números ou outras marcas de identificação e tais legendas ou endossos impressos ou datilografados nelas, conforme possa ser necessário para cumprir qualquer Lei Aplicável ou para estar em conformidade com o uso geral.

(b) Todas as Notas da Série 2014-1 devem ser emitidas aos Obrigacionistas aplicáveis na Data de Emissão da Série 2014-1, exceto as Notas da Série 2014-1 emitidas com relação à transferência, troca ou substituição das Notas da Série 2014-1 existentes, conforme previsto neste Artigo.

(c) Sujeito aos termos da Escritura de Emissão e deste Complemento da Escritura de Emissão, em cada Data de Pagamento com relação às Notas da Série 2014-1, o principal deverá ser pago no valor especificado na Seção 3.2 do presente instrumento. Depois de reembolsadas, as Notas da Série 2014-1 (ou partes dela) podem não ser emitidas novamente.

(d) A distribuição final do principal, juros e Valores Adicionais (se houver) nas Notas da Série 2014-1 deverá ser feita na Data de Pagamento Final Esperado da Série 2014-1.

(e) Os juros devidos com relação às Notas da Série 2014-1 deverão ser pagos em atraso em cada Data de Pagamento, com início na Data de Pagamento de outubro de 2014, em um valor igual ao Valor de Juros de Classe para as Notas da Série 2014-1 correspondentes a essa Data de Pagamento.

(f) As Notas da Série 2014-1 serão emitidas em denominações mínimas autorizadas de US\$ 250.000 e múltiplos inteiros de US\$ 1.000 em excesso.

(g) Cada Nota da Série 2014-1 representa o direito de receber pagamentos *proporcionais* de juros, principal e Valores Adicionais (se houver) com relação às Notas da Série 2014-1.

(h) O Emissor ou o Patrocinador podem, opcionalmente, resgatar as Notas da Série 2014-1, no todo ou em parte, a qualquer momento, de acordo com a Seção 5.2 da Escritura de Emissão. Após o recebimento, o Administrador Contratado depositará o Preço de Resgate de Série para as Notas da Série 2014-1 na Conta de Série da Série 2014-1. Após o recebimento, o Administrador Contratado depositará o excesso, se houver, de (x) o Preço de Compra de Série das Notas da Série 2014-1 sobre (y) o Preço de Resgate de Série para as Notas da Série 2014-1 na Conta de Receita.

(i) As notas da Série 2014-1 têm um Fator de Cobertura de Taxa de Câmbio de Um.

(j) As Notas da Série 2014-1 são Valores Mobiliários Participantes da Reserva de Liquidez.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	9
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

(k) As Notas da Série 2014-1 são Valores Mobiliários Participantes de Reserva de Evento Acionador.

(l) As Notas da Série 2014-1 são Notas Seniores.

(m) O Modelo de Contagem de Classe para as Notas da Série 2014-1 é Um.

(n) O Modelo de Juros de Classe para as Notas da Série 2014-1 é Um.

(o) Com relação às Notas da Série 2014-1, a Parte Controladora de Série para as Notas da Série 2014-1 pode instruir o Administrador Contratado a fazer valer os direitos sob as disposições dos Documentos de Transação relacionados e os Valores Mobiliários que pertencem exclusivamente a essa Série de Notas, conforme com os Documentos de Transação.

SEÇÃO 2.2 Execução e Autenticação das Notas. Mediante ordem por escrito do Emissor e a entrega pelo Emissor de Notas de Série 2014-1 executadas suficientes, o Administrador Contratado deverá devidamente autenticar e entregar as Notas da Série 2014-1 em denominações autorizadas, totalizando, no agregado, o Saldo Principal da Classe Inicial para as Notas da Série 2014-1.

SEÇÃO 2.3 Forma Inicial das Notas. As Notas da Série 2014-1 serão emitidas em forma definitiva e totalmente registrada, sem cupons de juros, com as legendas aplicáveis previstas na **Seção 2.8** da Escritura de Emissão e com as omissões, variações e inserções permitidas por este Complemento da Escritura de Emissão.

SEÇÃO 2.4 Notificações ao Depositário. Sempre que uma notificação ou outra comunicação aos Obrigacionistas da Série 2014-1 for exigida nos termos da Escritura de Emissão ou deste Complemento da Escritura de Emissão, o Emissor e o Administrador Contratado (sujeito às Seções 2.6 e 10.7 da Escritura de Emissão) serão obrigados a fornecer todas essas notificações e comunicações especificadas neste documento apenas para o DTC (ou seu representante) e outros Obrigacionistas da Série 2014-1.

SEÇÃO 2.5 Restrições à Transferência de Notas Globais. Não obstante quaisquer outras disposições em contrário no presente instrumento:-

(a) Qualquer transferência das Notas da Série 2014-1 deve estar apenas nas denominações autorizadas estabelecidas na **Seção 2.1(f)** do presente instrumento.

(b) Se qualquer proprietário das Notas da Série 2014-1 desejar a qualquer momento transferir toda ou qualquer parte de sua Nota da Série 2014-1 para qualquer Pessoa, tal transferência poderá ser efetuada somente após o recebimento pelo Administrador Contratado na Sede Social de um certificado assinado substancialmente na forma estabelecida no **Anexo I**, **Anexo J** ou **Anexo K** da Escritura de Emissão, conforme aplicável, fornecido por cada titular proposto de tal Nota da Série 2014-1, ao que o Administrador Contratado deve cancelar a Nota da Série 2014-1 de tal proprietário e assinar, autenticar e entregar a tal Pessoa nova(s) Nota(s) da Série 2014-1 em denominações mínimas autorizadas, tendo um saldo principal agregado igual ao valor da Nota da Série 2014-1 então cancelada.

SEÇÃO 2.6 Legendas Restritivas. (a) As Notas da Série 2014-1 devem conter a legenda exigida pela **Seção 2.8** da Escritura de Emissão.

(b) A legenda exigida estabelecida na **Seção 2.3** não deve ser removida das Notas da Série 2014-1 aplicáveis, exceto conforme previsto neste documento. A legenda exigida para uma Nota da Série 2014-1 pode ser removida da Nota da Série 2014-1 se for entregue ao Emissor e ao Administrador Contratado tal evidência satisfatória, que pode incluir um Parecer do Conselho, conforme possa razoavelmente ser exigido pelo Emissor e confiado pelo Administrador Contratado que nem tal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
 TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
 Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
 Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
 Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	10
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

legenda nem as restrições à transferência estabelecidas são necessárias para assegurar que as transferências de tal Nota da Série 2014-1 não violem os requisitos de registro da Lei de Valores Mobiliários. Mediante a disposição de tal evidência satisfatória, o Administrador Contratado, sob a orientação do Emissor, autenticará e entregará em troca de tal Nota uma Nota da Série 2014-1 (ou Notas da Série 2014-1) com um saldo principal agregado igual àquele que não suportar essa legenda. Se tal legenda exigida para uma Nota da Série 2014-1 tiver sido removida conforme estabelecido acima, nenhuma outra Nota da Série 2014-1 emitida em troca de toda ou qualquer parte da Nota da Série 2014-1 deverá conter tal legenda, a menos que o Emissor tenha causa razoável para acreditar que tal outra Nota da Série 2014-1 é um “valor mobiliário restrito” dentro do significado da Regra 144 nos termos da Lei de Valores Mobiliários e instruir o Administrador Contratado a fazer com que uma legenda apareça na mesma.

(c) O Administrador Contratado não terá obrigação ou dever de monitorar, determinar ou investigar o cumprimento de quaisquer restrições à transferência impostas por este Complemento da Escritura de Emissão ou pela Legislação Aplicável com relação a qualquer transferência de qualquer participação em qualquer Nota da Série 2014-1 (incluindo quaisquer transferências entre os Obrigacionistas da Série 2014-1), além de exigir a entrega de tais certificados e outra documentação ou evidência conforme expressamente exigido, e para fazê-lo se e quando expressamente exigido por este Complemento de Escritura de Emissão, e examinar o mesmo para determinar a conformidade relevante quanto à forma com os requisitos expressos deste.

SEÇÃO 2.7 Pessoas Consideradas Proprietárias. Antes da devida apresentação de uma Nota da Série 2014-1 para registro de transferência, o Administrador Contratado e qualquer Agente Pagador deverão tratar a Pessoa em cujo nome qualquer Nota da Série 2014-1 está registrada como o proprietário da Nota da Série 2014-1 para o propósito de receber distribuições e para todos os outros fins, e nem o Administrador Contratado nem qualquer Agente Pagador serão afetados por qualquer notificação em contrário.

SEÇÃO 2.8 Condições para Emissão de Série Adicional de Valores Mobiliários. Além dos requisitos para a emissão de Séries Adicionais de Valores Mobiliários previstos na Seção 2.2 da Escritura de Emissão, desde que as Notas da Série 2014-1 estejam Pendentes antes da emissão de qualquer Série Adicional a partir da Data de Emissão de tais Séries Adicionais de Valores Mobiliários, com relação a cada Série de Valores Mobiliários que permanecerão Pendentes após a emissão de tais Séries Adicionais de Valores Mobiliários, cada uma das Agências de Classificação então classificando qualquer Série Pendente de Valores Mobiliários terá notificado o Administrador Contratado por escrito de que, a partir do momento de tal emissão de tais Séries Adicionais de Valores Mobiliários, e depois de dar efeito à emissão de tais Séries Adicionais de Valores Mobiliários, nenhuma dessas Séries Pendentes de Valores Mobiliários e nenhuma destas Séries Adicionais de Valores Mobiliários serão classificadas menos que o mais alto entre (a) a classificação de escala internacional de grau mínimo de investimento de tal Agência de Classificação e (b) a classificação atual da referida Série Pendente de Valores Mobiliários de tal Agência de Classificação imediatamente antes da emissão de tais Séries Adicionais de Valores Mobiliários (desde que, na medida em que qualquer Série de Valores Mobiliários seja classificada em uma escala local em vez de na escala internacional, a satisfação dos requisitos aqui estabelecidos será determinada pela conversão de tal classificação de escala local para uma classificação de escala internacional equivalente; para evitar dúvidas, a partir da Data de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	11
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

Encerramento, uma classificação de escala local de AAAsf (bra) da Fitch é considerada equivalente a uma classificação de escala internacional de BBB- (ou superior) da Fitch)).

SEÇÃO 2.9 Declarações, Garantias e Avenças do Emissor. Além das declarações, garantias e avenças na Escritura de Emissão, o Emissor pelo presente instrumento declara, garante e concorda, ao Administrador Contratado para benefício das Partes Garantidas com relação às Notas da Série 2014-1, a partir de e incluindo a Data de Emissão da Série 2014-1, continuamente após isso e incluindo a Data de Encerramento da Venda, o seguinte:-

(a) foi devidamente constituído, está em situação idônea e tem plenos poderes e autoridade, e todas as licenças, autorizações, consentimentos e aprovações governamentais para executar e entregar este Complemento da Escritura de Emissão, as Notas da Série 2014-1 e cada um dos outros Documentos de Transação dos quais seja uma parte e o respectivo Contrato de Compra de Nota e para cumprir suas obrigações nos termos deste instrumento, em cada caso, exceto quando qualquer falha não venha a ter, isoladamente ou em conjunto, um Efeito Relevante Adverso;-

(b) sua execução e entrega deste Complemento da Escritura de Emissão, das Notas da Série 2014-1 e de cada um dos Documentos de Transação dos quais seja parte, e o respectivo Contrato de Compra de Notas, e sua execução nos termos do presente instrumento (i) foram devidamente autorizadas por todas as ações corporativas necessárias (incluindo qualquer ação necessária do acionista), (ii) não exigiram nenhuma ação por ou com relação a, ou arquivamento junto a, qualquer Autoridade Governamental, exceto aquelas que foram tomadas ou feitas na ou antes da Data de Emissão, (iii) não infringirão qualquer Lei Aplicável, exceto na medida em que a falha em cumprir com ela não venha a ter um Efeito Relevante Adverso, (iv) não infringirá ou constituirá um inadimplemento nos termos de qualquer sentença, injunção, ordem ou decreto que lhe seja vinculante ou às suas propriedades, exceto na medida em que tal contravenção ou inadimplemento não venha a ter um Efeito Relevante Adverso e (v) exceto conforme os Documentos da Transação, não resultará na criação ou imposição de qualquer Ônus em qualquer uma de suas propriedades ou receitas;-

(c) cada um destes documentos, o Complemento da Escritura de Emissão, as Notas da Série 2014-1 e cada Documento de Transação dos quais seja parte e o Contrato de Compra de Notas relacionado foram devidamente assinados e entregues por ele e (com relação a qualquer Nota da Série 2014-1, mediante sua autenticação pelo Administrador Contratado) constituem sua obrigação legal, válida e vinculante aplicável de acordo com seus termos, exceto quando tal exequibilidade possa ser limitada pela falência, insolvência, reorganização, moratória ou outras leis semelhantes aplicáveis agora ou no futuro afetando a execução dos direitos dos credores em geral e a não ser que tal exequibilidade possa ser limitada por princípios gerais de equidade (sejam eles considerados em uma ação judicial ou equidade);-

(d) enquanto qualquer uma das Notas da Série 2014-1 permanecer em circulação, o Emissor envidará os melhores esforços para manter uma classificação internacional das Notas da Série 2014-1 com pelo menos duas agências internacionais de classificação;-

(e) na medida em que a lei dos Estados Unidos ou a lei de Nova York se apliquem, os Documentos da Transação criam uma garantia válida e contínua (conforme definido no UCC aplicável) nas Garantias (exceto as Contas de Transações brasileiras) em favor do Administrador Contratado, cujo interesse de segurança é anterior a todos os outros Ônus e é aplicável como tal contra credores e compradores do Emissor;-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	12
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

(f) na medida em que a lei dos Estados Unidos ou a lei de Nova York se apliquem, a Garantia (exceto as Contas de Transação brasileiras) constituem "intangíveis gerais" dentro do significado do UCC aplicável;-

(g) na medida em que a lei dos Estados Unidos ou a lei de Nova York se apliquem, o Emissor detém e possui a titularidade boa e negociáveis na Garantia, livre e desembaraçada de qualquer Ônus, reivindicação ou gravame de qualquer Pessoa, exceto os Ônus criados nos Documentos da Transação;-

(h) na medida em que a lei dos Estados Unidos ou a lei de Nova York se apliquem, o Emissor tiver causado ou venha a causar, no prazo de dez dias a contar da Data do Encerramento, o registro de todas as declarações de financiamento apropriadas no escritório de arquivamento apropriado nas jurisdições apropriadas nos termos da lei aplicável a fim de aperfeiçoar o direito de garantia na Garantia (exceto as Contas de Transação brasileiras) concedida ao Administrador Contratado nos termos da Escritura de Emissão;-

(i) na medida em que a lei dos Estados Unidos ou a lei de Nova York sejam aplicáveis, exceto o direito de garantia concedido ao Agente Fiduciário nos termos dos Documentos de Transação, o Emissor não penhorou, atribuiu, vendeu, concedeu um direito de garantia ou de outra forma transmitiu qualquer uma das Garantias (exceto as Contas de Transação brasileiras);-

(j) O Emissor não autorizou o arquivamento e não tem conhecimento de qualquer declaração de financiamento contra o Emissor que inclua uma descrição de uma garantia que cubra as Garantias (exceto as Contas de Transação brasileiras), exceto qualquer declaração de financiamento relativa ao direito de garantia concedido ao Administrador Contratado nos termos da Escritura de Emissão ou que tenha sido rescindida; e-

(k) o Emissor não tem conhecimento de qualquer sentença ou fiança impetrada contra o Emissor. Estas declarações e garantias devem sobreviver à Data de Encerramento e não podem ser dispensadas pelo Administrador Contratado sem satisfazer as exigências da Seção 5.4 e fornecer às Agências de Classificação pelo menos cinco Dias Úteis antes da notificação por escrito da renúncia proposta.

SEÇÃO 2.10 Declarações ERISA de Investidores. Cada Investidor em uma Nota da Série 2014-1 deve (através de sua aquisição de tal Nota ou uma participação nela) ser considerado como tendo declarado e concordado com o Emissor e o Administrador Contratado que: (a) não é, e não está agindo em nome de, um Plano, e nenhuma parte dos ativos a serem usados por ele para comprar ou deter tal Nota ou qualquer participação nela constitui os ativos de qualquer Plano, ou (b) sua compra, detenção e alienação de tal Nota não constitui e não constituirá ou de outra forma resultará em uma transação proibida não isenta nos termos da Seção 406 da ERISA ou da Seção 4975 do Código, ou uma violação de quaisquer Leis Similares aplicáveis.

SEÇÃO 2.11 Tratamento Tributário. O Emissor (ao celebrar este Complemento de Escritura de Emissão), e os Obrigacionistas e Detentores das Notas da Série 2014-1 (adquirindo as Notas da Série 2014-1 ou uma participação benéfica nelas, respectivamente): (a) expressam sua adesão ao Tratamento Pretendido, e que é intenção deles que as Notas da Série 2014-1 se qualifiquem de acordo com as leis federais, estaduais e locais de imposto de renda como dívida e (b) concordam em tratar as Notas da Série 2014- 1 como dívida para fins de imposto de renda federal, estadual e local dos EUA e do Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA
 TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
 Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
 Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
 Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	13
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

SEÇÃO 2.12 Pagamento das Notas. (i) O principal e os juros (e prêmio, se houver) sobre cada Nota das Notas da Série 2014-1 serão pagos pelo Administrador Contratado quando devido em fundos imediatamente disponíveis, de acordo com as disposições da Seção 3.2 do presente instrumento. Os valores distribuídos a cada Classe de Notas da Série 2014-1 nos termos do presente instrumento deverão ser pagáveis com relação às Notas individuais proporcionalmente ao índice obtido pela divisão (i) do saldo principal então pendente dessa Nota de tal Classe de Notas pelo (ii) Saldo Principal de Classe então pendente dessa Classe de Notas.

(b) Exceto conforme estabelecido na cláusula (c), os pagamentos de todos os valores que se tornem devidos e pagáveis com relação a qualquer Nota serão efetuados pelo Administrador Contratado sem entrega ou apresentação de tal Nota ao Administrador Contratado. O Administrador Contratado não terá qualquer responsabilidade em relação às anotações de pagamento em uma Nota e será responsável apenas por manter seus registros de acordo com esta Escritura de Emissão. Ausente erro manifesto, os registros do Administrador Contratado devem ser controlados quanto aos pagamentos referentes às Notas da Série 2014-1.

(c) Não obstante a cláusula (b), o pagamento final do principal de qualquer Nota deverá ser feito somente mediante a apresentação e resgate de tal Nota na Sede Societária do Administrador Contratado ou no escritório ou agência do Administrador Contratado especificado na notificação de distribuição final.

(d) As Distribuições aos Obrigacionistas serão feitas pelo Administrador Contratado após o recebimento de instruções por escrito de transferência bancária eletrônica de fundos em fundos imediatamente disponíveis para uma conta mantida por tal Obrigacionista em um banco com capacidade de transferência eletrônica de fundos; *desde* que a distribuição final com relação a qualquer Nota seja feita somente conforme previsto na cláusula (c). A menos que tal designação para pagamento por transferência eletrônica de fundos seja revogada, qualquer designação feita por tal Obrigacionista com relação a essa Nota permanecerá em vigor com relação a quaisquer pagamentos futuros em relação a tal Nota. O Administrador Contratado terá direito a pagamento por qualquer encargos de transferência ou administrativos similares que sejam impostos com relação à remessa de tais pagamentos a qualquer Obrigacionista, de acordo com as Seções 4.3(a) e 4.5(b) da Escritura de Emissão. Enquanto o DTC for o Obrigacionista, os pagamentos serão feitos apenas para o DTC.

SEÇÃO 2.13 Listagem da Bolsa de Valores de Luxemburgo.

(a) Desde que quaisquer Notas da Série 2014-1 estejam listadas na Bolsa de Valores de Luxemburgo e estejam de acordo com as regras e regulamentos da Bolsa de Valores de Luxemburgo, mediante qualquer alteração no oficial de registro, o Emissor publicará uma notificação em um jornal diário líder de circulação geral em Luxemburgo, que deverá ser o Luxemburger Wort, ou alternativamente, o Emissor pode também publicar uma notificação no website da Bolsa de Valores de Luxemburgo (www.bourse.lu).

(b) (i) No caso das Notas da Série 2014-1 serem listadas na Bolsa de Valores de Luxemburgo para negociação no Euro MTF, o Emissor envidará seus esforços comercialmente razoáveis para manter essa listagem; desde que, se tal listagem das Notas da Série 2014-1 seja obtida e subsequentemente se torne impraticável ou indevidamente onerosa, na determinação de boa-fé do Emissor, manter, devido a mudanças nos requerimentos de listagem ocorridos após a Data de Encerramento, o Emissor pode retirar da Lista as Notas da Série 2014-1 da Bolsa de Valores do Luxemburgo; e, no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBA NOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	14
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

caso de tal saída da listagem, o Emissor deverá envidar esforços comercialmente razoáveis para obter uma admissão alternativa à listagem, negociação e/ou cotação das Notas da Série 2014-1 por outra autoridade de listagem, bolsa ou sistema dentro ou fora da União Europeia, conforme possa razoavelmente decidir, desde que, se tal admissão alternativa não estiver disponível ou for, na opinião razoável do Emissor, indevidamente onerosa, o Emissor não venha a ter nenhuma obrigação adicional em relação a qualquer listagem das Notas da Série 2014- 1.

(ii) O Emissor deverá manter um escritório ou agência, por tanto tempo enquanto as Notas da Série 2014-1 forem admitidas constar na Lista Oficial da Bolsa de Valores de Luxemburgo e na negociação no Euro MTF, e as regras da Bolsa de Valores de Luxemburgo assim exigirem, em Luxemburgo, onde as Notas da Série 2014-1 possam ser apresentadas ou devolvidas para registro de transferência ou para troca, quando as Notas da Série 2014-1 podem ser apresentadas para pagamento relativamente às Notas da Série 2014-1 e esta Escritura de Emissão.

(iii) O Emissor celebrará um contrato de agência apropriado com qualquer Agente de Transferência, Agente Pagador ou Agente de co-Transferência que não seja parte desta Escritura de Emissão. Tal acordo implementará as disposições desta Escritura de emissão que se relacionem com tal agente. O Emissor notificará o Administrador Contratado sobre o nome e endereço de cada agente. Se o Emissor deixar de manter um Agente de Transferência ou um Agente Pagador, o Administrador Contratado deverá atuar como tal e terá direito a uma compensação apropriada nos termos da Seção 10.6.

(c) Enquanto as Notas da Série 2014-1 estiverem listadas na Bolsa de Valores de Luxemburgo e as regras da bolsa de valores assim exigirem, o Emissor fará com que as notificações de resgate também sejam publicadas, conforme descrito na Seção 5.6.

ARTIGO III

APLICAÇÃO DE FUNDOS

SEÇÃO 3.1 Estabelecimento das Contas de Transação da Série 2014-1. (i) Até a Data de Encerramento, o Administrador Contratado deverá estabelecer e depois disso manter a Conta de Série da Série 2014-1, uma Conta Elegível segregada e denominada em dólar, intitulada “a Conta da Série da Série 2014-1 para o Administrador Contratado nos termos da Escritura de Emissão, datada de 20 de junho de 2014, ”em nome do Administrador Contratado para benefício dos Obrigacionistas das Notas da Série 2014-1 (a “Conta de Série da Série 2014-1 ”). O Administrador Contratado deve depositar na Conta de Série da Série 2014-1 quaisquer valores atribuídos às Notas da Série 2014-1. O Administrador Contratado deverá depositar ou fazer com que sejam depositados quaisquer valores que sejam recebidos da Hierarquia da Conta de Receita em relação às Notas da Série 2014-1 na Conta de Série da Série 2014-1 e aplicar tais valores de acordo com os termos deste Complemento da Escritura de Emissão e a Hierarquia da Conta de Série da Série 2014-1. Com relação à Conta de Série da Série 2014-1, o Administrador Contratado, sujeito aos termos deste Complemento da Escritura de Emissão, terá o único e exclusivo domínio e controle e o único e exclusivo direito de saque e para o qual os valores serão transferidos.

(b) Até a Data de Encerramento, o Administrador Contratado deverá estabelecer, ou fazer com que seja estabelecido, e posteriormente mantido, a Conta de Reserva de Serviço de Dívida da Série 2014-1, uma Conta Elegível segregada e denominada em dólar, intitulada “Conta de Reserva de Serviço de Dívida da Série 2014-1 para o Administrador Contratado da Escritura de Emissão datada de 20 de junho de 2014”, em nome do Administrador Contratado em benefício dos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	15
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

Obrigacionistas das Notas da Série 2014-1 para deter valores que serão empregados para financiar determinadas obrigações de reserva de serviço da dívida do Emissor, conforme descrito na Seção 3.3, de tempos em tempos (a “Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1”).

(c) Até a aplicação de acordo com este Complemento de Escritura de Emissão, os valores da Conta de Série da Série 2014-1 e da Conta de Reserva de Serviço da Dívida da Série 2014-1 devem ser investidos pelo Administrador Contratado em Investimentos Elegíveis de acordo com a instrução por escrito do Patrocinador. Qualquer participação ou outro ganho/perda sobre tal investimento deverá permanecer ou ser depositado na (ou ser deduzido da) Conta de Série da Série 2014-1 e Conta de Reserva de Serviço da Dívida da Série 2014-1, conforme aplicável, e o Emissor, o Patrocinador e o Administrador Contratado não deverão ser obrigados a reembolsar tais perdas ou de outra forma ter qualquer responsabilidade por elas.

(d) Na ausência de instruções por escrito do Patrocinador, os fundos da Conta de Série da Série 2014-1 e da Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1 permanecerão não investidos e o Emissor, o Patrocinador e o Administrador Contratado, conforme aplicável, não serão responsáveis por qualquer participação.

(e) Com relação à emissão de quaisquer Instrumentos em qualquer Data de Emissão, o Emissor (ou qualquer comprador inicial de Instrumentos em seu nome) terá o direito de solicitar que o Administrador Contratado abra uma conta em nome do Emissor para receber determinados proventos a serem recebidos por ou em nome do Emissor com relação a tal emissão. Qualquer provento desse tipo deverá ser desembolsado dessa conta pelo Administrador Contratado na direção do Emissor (ou do Administrador da Obrigação em seu nome). Após o desembolso de todos os fundos depositados, tal conta será encerrada.

SEÇÃO 3.2 Conta de Série para a Série 2014-1. Em cada Data de Pagamento, de acordo com as Instruções de Transferência relacionadas, os fundos depositados na Conta de Série da Série 2014-1 a partir do encerramento dos negócios na Data de Determinação relacionada (sem considerar a subconta específica na qual eles podem ser depositados) serão pagos na referida Data de Pagamento pelo Administrador Contratado (com base em informações escritas certificadas pelo Administrador da Obrigação nos termos da Seção 10.2(o) da Escritura de Emissão e contidas nas Instruções de Transferência), sujeito à disponibilidade de fundos, para satisfazer os seguintes pagamentos nas prioridades e valores indicados abaixo:-

(a) *primeiro*, pagar, *proporcionalmente*, aos Obrigacionistas das Notas da Série 2014-1, um valor igual ao produto de (i) a Fração Sênior para as Notas da Série 2014-1 a partir do encerramento do negócio para o Administrador Contratado na Data de Transferência imediatamente anterior à Data de Determinação e (ii) a soma de (A) o Valor de Juros de Classe para as Notas da Série 2014-1 para essa Data de Pagamento e (B) o Valor de Pagamento de Valores Adicionais Pendentes para as Notas da Série 2014-1 para essa Data de Pagamento;-

(b) *segundo*, pagar, *proporcionalmente*, aos Obrigacionistas das Notas da Série 2014-1, um valor igual ao produto de (i) a Fração Sênior para as Notas da Série 2014-1 a partir de encerramento do negócio para o Administrador Contratado para a Data de Transferência imediatamente anterior a tal Data de Determinação e (ii) um valor igual ao Valor Principal Programado Pendente para as Notas da Série 2014-1 para essa Data de Pagamento;-

(c) *terceiro*, pagar, *proporcionalmente*, aos Obrigacionistas das Notas da Série 2014-1, um valor igual ao produto de (i) a Fração Sênior para as Notas da Série 2014-1 a partir do encerramento do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	16
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

negócio para o Administrador Contratado para a Data de Transferência imediatamente anterior à Data de Determinação e (ii) um valor igual ao Valor Principal Acelerado Pendente para as Notas da Série 2014-1 para essa Data de Pagamento;-

(d) *quarto*, pagar, *proporcionalmente*, aos Obrigacionistas das Notas da Série 2014-1, um valor igual ao produto de (i) Fração em Excesso para as Notas da Série 2014-1 a partir do encerramento do negócio para o Administrador Contratado para a Data de Transferência imediatamente antes da Data de Determinação e (ii) a soma de (A) o Valor de Juros de Classe para as Notas da Série 2014-1 para essa Data de Pagamento e (B) o Valor de Pagamento de Valores Adicionais Pendentes para as Notas da Série 2014-1 a partir de tal Data de Pagamento;-

(e) *quinto*, pagar, *proporcionalmente*, aos Obrigacionistas das Notas da Série 2014-1, um valor igual ao produto de (i) a Fração em Excesso para as Notas da Série 2014-1 a partir do encerramento do negócio para o Administrador Contratado para a Data de Transferência imediatamente anterior a tal Data de Determinação e (ii) um valor igual ao Valor Principal Programado Pendente para as Notas da Série 2014-1 para essa Data de Pagamento;-

(f) *sexto*, pagar, *proporcionalmente*, aos Obrigacionistas das Notas da Série 2014-1, um valor igual ao produto de (i) a Fração em Excesso para as Notas da Série 2014-1 a partir do encerramento do negócio para o Administrador Contratado para a Data de Transferência imediatamente antes da Data de Determinação e (ii) um valor igual ao Valor Principal Acelerado Pendente para as Notas da Série 2014-1 para essa Data de Pagamento; e-

(g) *sétimo*, transferir quaisquer quantias remanescentes na Conta de Série da Série 2014-1 a partir do encerramento dos negócios do Administrador Contratado na Data de Determinação relacionada, além dos valores previamente depositados de transferências da Conta de Reserva de Liquidez na Data de Pagamento para a Conta de Receita.

(1) Em cada Data de Pagamento, o Administrador Contratado deverá notificar o Emissor, o Administrador da Obrigação e o Patrocinador sobre os valores aplicados em tal data de acordo com cada uma das cláusulas (a) a (g) (*ficando entendido* que o Administrador Contratado poderá disponibilizar tais informações ao Emissor, ao Administrador da Obrigação e ao Patrocinador em seu site).

(2) Todos os pagamentos a serem feitos aos Obrigacionistas das Notas da Série 2014-1 devem ser feitos *proporcionalmente* aos Obrigacionistas das Notas da Série 2014-1 a partir do encerramento dos negócios na Data de Registro mais recente.

(3) Com relação a qualquer Data de Pagamento, a soma dos valores estabelecidos nas prioridades (a) a (f) da Hierarquia de Conta de Série da Série 2014-1 para essa Data de Pagamento será o Valor Requerido de Série para as Notas da Série 2014-1 para tal Data de Pagamento.

(4) O Administrador da Obrigação efetuará quaisquer conversões de câmbio entre Reais e Dólares e entre Dólares e Reais, conforme possa ser exigido, de tempos em tempos, em virtude da operação da Conta de Série da Série 2014-1.

SEÇÃO 3.3 Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1.

(a) A Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1 será financiada na Data de Encerramento a partir do produto da emissão das Notas da Série 2014-1 em um valor em dinheiro equivalente a US\$ 43.300.654. O nível exigido de financiamento da Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1 em qualquer Data de Transferência será igual ao Valor Requerido da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	17
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1 para tal Data de Transferência, conforme determinado pelo Administrador da Obrigação.

(b) Na escolha do Patrocinador, como alternativa à manutenção total ou parcial dos valores na Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1, o Emissor (atuando sob a direção do Patrocinador) pode substituir valores na Conta de Reserva de Serviço da Dívida da Série 2014-1 por uma LC de Reserva de um Banco LC Qualificado, desde que a LC de Reserva relacionada e os depósitos em dinheiro restantes forneçam os mesmos valores de cobertura que a Conta de Reserva de Serviço da Dívida da Série 2014-1 exigiria, conforme evidenciado pelo Certificado de um Oficial do Patrocinador. Os valores depositados na Conta de Reserva de Serviço da Dívida da Série 2014-1 podem ser usados para reembolsar os saques em uma LC de Reserva relacionada, na medida em que tal reembolso restaure dólar por dólar a capacidade do Administrador Contratado de recorrer a tal LC de Reserva para tais fins no futuro.

(c) Se a instituição financeira emissora ou confirmadora de uma LC de Reserva deixar de ser um Banco LC Qualificado, o Emissor (atuando sob a direção do Patrocinador) envidará seus melhores esforços para imediatamente (e em qualquer caso dentro de 30 dias da data em que o Emissor ou o Patrocinador tomaram conhecimento de que tal instituição financeira deixou de ser um Banco LC Qualificado) substituir tal instituição por um Banco LC Qualificado e fornecer uma notificação do caso ao Administrador Contratado. Se o Emissor (agindo sob a direção do Patrocinador) não substituir tal instituição dentro do referido período de 30 dias por um Banco LC Qualificado, então o Emissor deverá notificar imediatamente o Administrador Contratado e o Administrador Contratado sacará o valor total de tal LC de Reserva atribuível à Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1 e depositará esse valor na Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1.

(d) Se a partir do encerramento dos negócios para o Administrador Contratado em qualquer Data de Determinação antes de qualquer Data de Pagamento não houver fundos suficientes em depósito na Conta de Série da Série 2014-1 após depositar fundos na Conta de Reserva de Liquidez, se aplicável, para fazer qualquer um os seguintes pagamentos devidos na ou antes da Data de Pagamento seguinte, os valores depositados na Conta de Reserva de Serviço da Dívida da Série 2014-1 ou disponíveis para saque sob uma LC de Reserva, na medida do Saldo da Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1, serão utilizados pelo Administrador Contratado para efetuar pagamentos na seguinte ordem de prioridade: (i) qualquer Valor de Juros de Classe devido com relação às Notas da Série 2014-1, (ii) quaisquer Valores Adicionais devidos com relação às Notas da Série 2014-1, (iii) Valores Principais Programados não pagos das Notas da Série 2014-1 devidos em ou antes de tal Data de Pagamento; (iv) se um Período de Saque de DSCR estiver em vigor, então o Saldo Principal das Notas da Série 2014-1, e (v) se houver um Resgate Opcional com relação às Notas da Série 2014-1, pagamento do Preço de Compra de Série da Série 2014-1 após um Resgate Opcional das Notas da Série 2014-1.

(e) No encerramento do negócio do Administrador Contratado para qualquer Data de Transferência, qualquer valor pelo qual o saldo da Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1 exceda o Valor Requerido da Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1 referente a essa Data de Transferência será transferido para a Conta de Receita para aplicação de acordo com a Hierarquia da Conta de Receita.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA
 TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
 Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
 Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
 Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	18
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

(f) Se um saldo permanecer na Conta de Reserva de Serviço da Dívida da Série 2014-1 depois de todas as Notas da Série 2014-1 terem sido pagas na íntegra e todas as obrigações de pagamento do Emissor nos Documentos da Transação em relação às Notas da Série 2014-1, outras que não de acordo com a décima quinta prioridade da Hierarquia da Conta de Receita, terem sido quitadas, então o saldo será imediatamente pago ao Patrocinador para distribuição de acordo com as Instruções do RJS.

(g) O Administrador da Obrigação efetuará quaisquer conversões de câmbio entre Reais e Dólares e entre Dólares e Reais, conforme possa ser exigido, de tempos em tempos, em virtude da operação da Conta de Reserva do Serviço da Dívida da Série 2014-1.

SEÇÃO 3.4 Método de Distribuição. As distribuições para cada Obrigacionista da Série 2014-1 devem ser enviadas por cheque através de correio de primeira linha para o endereço de tal Obrigacionista da Série 2014-1 que consta no Registro a partir da Data de Registro relevante ou, mediante solicitação por escrito ao Administrador Contratado por um Obrigacionista da Série 2014-1, de um saldo principal original das Notas da Série 2014-1 de, no mínimo, US\$ 5.000.000 até a Data de Registro, por transferência eletrônica de fundos em fundos imediatamente disponíveis para uma conta mantida por tal Obrigacionista da Série 2014-1 com um banco tendo capacidade de transferência eletrônica de fundos; *desde* que a distribuição final com relação a qualquer Nota da Série 2014-1 seja feita somente contra a entrega de tal Nota da Série 2014-1, conforme previsto na Seção 2.12(c) do presente instrumento. A menos que tal designação para pagamento por transferência eletrônica de fundos seja revogada, qualquer designação feita por qualquer Obrigacionista da Série 2014-1 com relação à sua Nota da Série 2014-1 permanecerá em vigor com relação a quaisquer pagamentos futuros em relação a tal Nota da Série 2014-1. O Emissor pagará qualquer tarifa de transferência ou encargos administrativos similares que sejam impostos com relação à remessa de quaisquer pagamentos nos termos das Notas da Série 2014-1.

SEÇÃO 3.5 Contas de Valores Mobiliários. As partes do presente instrumento concordam que, enquanto tais contas forem mantidas no Citibank, N.A. (a) A Conta de Reserva do Serviço de Dívida da Série 2014-1 e a Conta de Série da Série 2014-1 devem ser “contas de valores mobiliários”, conforme definido na Seção 8-501 da UCC, (b) todos os bens creditados a essas contas devem ser tratados como “ativos financeiros” nos termos do Artigo 8 da UCC; (c) o Citibank, N.A. é um “intermediário de valores mobiliários”, conforme definido na Seção 8-102 da UCC, (d) a “jurisdição do intermediário de valores mobiliários” dentro do significado da Seção 8-110 (e) da UCC é Nova York e (e) o Administrador Contratado será o único “titular do direito” (conforme definido na Seção 8-102 (a)(7) da UCC).

SEÇÃO 3.6 Conta de Proventos de Obrigações. Com relação à emissão das Notas da Série 2014-1 na Data de Emissão da Série 2014-1, e não obstante qualquer disposição em contrário, o Emissor (ou qualquer comprador inicial de Instrumentos em seu nome) terá o direito de solicitar que o Administrador Contratado receba determinados proventos a serem recebidos por ou em nome do Emissor com relação a tal emissão, a serem depositados na Conta de Série da Série 2014-1, aguardando-se o desembolso de qualquer provento dessa conta pelo Administrador Contratado a critério do Emissor (ou Administrador da Obrigação em seu nome). Após o desembolso de todos os fundos depositados, nenhuma quantia adicional será depositada na Conta de Série da Série 2014-1 ou retirada dela, salvo disposição em contrário na Escritura de Emissão e no Complemento da Escritura de Emissão da Série 2014-1. Até que seja indicado de outra forma de acordo com a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº TRANSLATION No.	51078	LIVRO Nº BOOK No.	182	FOLHA Nº PAGE No.	19
--------------------------------	-------	----------------------	-----	----------------------	----

Seção 4.1(h) da Escritura de Emissão, os valores em tal conta serão investidos no Investimento Elegível conhecido como “(U38) - JPM US Dollar Liquidity Fund” [Fundo de Liquidez em Dólar dos EUA JPM].

ARTIGO IV

LISTAS E RELATÓRIOS DE OBRIGACIONISTAS PELO EMISSOR

SEÇÃO 4.1 Acesso ao Registro. O Administrador Contratado permitirá que cada Obrigacionista da Série 2014-1 (à custa desse Obrigacionista) inspecione e copie o Registro e outros livros e registros da Escritura de Emissão na medida relacionada às Notas da Série 2014-1 mediante notificação prévia por escrito razoável durante horário comercial do Administrador Contratado. O Administrador Contratado deve preservar, na forma atual e razoavelmente praticável, os nomes e endereços dos Obrigacionistas da Série 2014-1 recebidos pelo Administrador Contratado.

SEÇÃO 4.2 Relatórios pelo Emissor. O Emissor compromete-se a fornecer a cada Obrigacionista da Série 2014-1 os dados e informações relacionados ao cumprimento das disposições da Escritura de Emissão e deste Complemento da Escritura de Emissão, e os assuntos comerciais e a condição financeira do Emissor de tempos em tempos podem ser razoavelmente solicitados pelos Obrigacionistas da Série 2014-1.

ARTIGO V

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

SEÇÃO 5.1 Sucessores e Cessionários. Este Complemento da Escritura de Emissão deverá ser vinculante e reverter em benefício de cada uma das partes e seus respectivos sucessores (seja por fusão, consolidação ou de outra forma) e cessionários. O Emissor concorda que não cederá a totalidade ou qualquer parte dos seus direitos ou delegará qualquer uma das suas obrigações ao abrigo deste Contrato sem (a) o consentimento prévio por escrito da Parte Controladora da Série para as Notas da Série 2014-1 e (b) o recebimento, pelo Administrador Contratado, da confirmação por escrito das empresas S&P e Fitch de que tal cessão, transferência ou delegação deve ser consistente com uma classificação de grau de investimento das Notas da Série 2014-1.

SEÇÃO 5.2 Lei Regente. ESTE COMPLEMENTO DE ESCRITURA DE EMISSÃO E OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES NOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO SERÃO REGIDOS E INTERPRETADOS DE ACORDO COM AS LEIS DO ESTADO DE NOVA YORK, SEM CONSIDERAR AS DISPOSIÇÕES DE CONFLITOS DE LEI (EXCETO AS SEÇÕES 5-1401 E 5-1402 DA LEI DE OBRIGAÇÕES GERAIS DE NOVA YORK).

SEÇÃO 5.3 Ausência de Renúncia; Remédios Cumulativos. Nenhuma falha no exercício e nenhum atraso em exercer, por parte de qualquer parte, qualquer direito, remédio, poder ou privilégio ora descrito, deverá funcionar como uma renúncia dos mesmos, nem qualquer exercício único ou parcial de qualquer direito, remédio, poder ou privilégio impedirá qualquer outro exercício ou o posterior exercício ou o exercício de qualquer outro direito, remédio, poder ou privilégio. Os direitos, remédios, poderes e privilégios ora previstos são cumulativos e não exaustivos de quaisquer direitos, remédios, poderes e privilégios dispostos pela Lei Aplicável.

SEÇÃO 5.4 Modificação do Contrato. Sujeito ao Artigo XI da Escritura de Emissão, todas as modificações, consentimentos, aditamentos ou renúncias a qualquer disposição deste Complemento de Escritura de Emissão serão efetivas somente se as mesmas forem feitas por escrito entre o Emissor e o Administrador Contratado (com o consentimento por escrito da Parte Controladora de Série para as Notas da Série 2014-1) e, em seguida, serão eficazes apenas na



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	20
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

instância específica e para a finalidade específica para a qual são fornecidas. Uma cópia de qualquer modificação, consentimento, aditamento ou renúncia deverá ser entregue pelo Administrador Contratado para cada Agência de Classificação.

SEÇÃO 5.5 Independência das Disposições Contratuais. Qualquer disposição deste Complemento da Escritura de Emissão que seja proibida ou inexecutável em qualquer jurisdição será, quanto a tal jurisdição, ineficaz na medida de tal proibição ou inexecutabilidade, sem invalidar as demais disposições deste instrumento, e qualquer proibição ou inexecutabilidade em qualquer jurisdição não invalidará ou tornará inaplicável tal disposição em qualquer outra jurisdição.

SEÇÃO 5.5 Notificações.

(a) Todas as notificações, instruções, orientações, consentimentos, renúncias, solicitações e demandas exigidas por este Complemento de Escritura de Emissão deverão atender à Seção 13.11 da Escritura de Emissão.

(b) Desde que as Notas da Série 2014-1 estejam listadas na Bolsa de Valores de Luxemburgo e estejam para negociação na Euro MTF, e de acordo com as regras e regulamentos da Bolsa de Valores de Luxemburgo, o Emissor publicará todas as notificações aos Obrigacionistas relacionados:-

(i) em um jornal de circulação geral em Luxemburgo (que espera-se que seja o Luxemburger Wort);- ou-

(ii) no site da Bolsa de Valores de Luxemburgo (que atualmente é www.bourse.lu).

SEÇÃO 5.7 Vias. Este Complemento de Escritura de Emissão poderá ser assinado em qualquer número de vias separadas (inclusive por fax ou entrega eletrônica), e todas as referidas vias, consideradas em conjunto, serão consideradas como constituindo um e o mesmo instrumento.

SEÇÃO 5.8 Totalidade do Acordo. Este Complemento de Escritura de Emissão, incluindo os documentos aqui referidos, contém todo o entendimento das partes do presente em relação ao assunto objeto ora contido, e não há promessas, compromissos, declarações ou garantias pelas partes do presente instrumento relacionadas ao assunto objeto do presente instrumento expressamente estabelecido ou referido.

SEÇÃO 5.9 Submissão à Jurisdição e Arbitragem; Renúncias.

A Seção 13.15 (*Submissão à Jurisdição e Arbitragem; Renúncias*) da Escritura de Emissão aplica-se aqui, *mutatis mutandis*, como se aqui estipulada na íntegra.

SEÇÃO 5.10 Renúncias a um Julgamento por Júri. AS PARTES DO PRESENTE INSTRUMENTO IRREVOGÁVEL E INCONDICIONALMENTE RENUNCIAM AO JULGAMENTO POR JURI EM QUALQUER AÇÃO OU PROCEDIMENTO JURÍDICO RELACIONADO A ESTE COMPLEMENTO DE ESCRITURA DE EMISSÃO E A QUALQUER RECONVENÇÃO RELACIONADA AO MESMO. CADA PARTE RECONHECE QUE A OUTRA PARTE ESTÁ ENTRANDO NESTE COMPLEMENTO DE ESCRITURA DE EMISSÃO CONFIANDO EM TAIS RENÚNCIAS.

SEÇÃO 5.11 Títulos e Índice. Os títulos das seções e o índice deste Complemento de Escritura de Emissão foram inseridos apenas para conveniência de referência e não devem de forma alguma restringir ou de qualquer outra forma modificar qualquer um dos termos ou disposições deste instrumento.

SEÇÃO 5.12 Uso do idioma inglês. Todos os certificados, relatórios, notificações e outros documentos e comunicações fornecidos ou entregues de acordo com este Complemento de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
 TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
 Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
 Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
 Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	21
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

Escritura de Emissão devem estar em inglês ou estar acompanhados de uma tradução juramentada em inglês.

SEÇÃO 5.13 Encerramento. Este Complemento de Escritura de Emissão será rescindido no momento em que (a) as Notas da Série 2014-1 (incluindo todo o principal, juros, prêmio, se houver, e Valores Adicionais, se houver, sobre as mesmas) tiverem sido imprescritivelmente pagas na íntegra, (b) todos os valores devidos ao Administrador Contratado com relação às Notas da Série 2014-1 tenham sido imprescritivelmente pagos na íntegra e (c) o Administrador Contratado tenha recebido um Certificado do Oficial do Emissor e um Parecer do Conselho declarando que todas as condições precedentes a tal encerramento foram satisfeitas.

SEÇÃO 5.14 Recurso Limitado. (a) As obrigações do Emissor de acordo com este Complemento da Escritura de Emissão e as Notas da Série 2014-1 são limitadas no recurso às Garantias com base na Seção 13.17 da Escritura de Emissão, todas as quais são incorporadas ao presente instrumento por referência.

(b) Fica expressamente entendido e acordado pelas partes que (i) este Complemento da Escritura de Emissão da Série 2014-1 é assinado e entregue em nome do Emissor pela Wilmington Trust, National Association (o “Administrador Legal do Proprietário”), não individualmente ou pessoalmente, mas somente como agente fiduciário do Emissor no exercício dos poderes e autoridades que lhe são conferidas e investidas, (ii) as declarações, acordos, entendimentos e compromissos aqui feitos por parte do Emissor são feitos e destinados não como declarações pessoais, entendimentos e contratos do Administrador Legal Proprietário, mas são feitos e destinados apenas para o propósito de vincular o Emissor, (iii) nada contido neste documento deve ser interpretado como criando qualquer responsabilidade sobre o Administrador Legal do Proprietário, individualmente ou pessoalmente, de realizar qualquer acordo expresso ou implícito contido neste documento, todas as referidas responsabilidades, se houver, sendo expressamente renunciadas pelas partes do presente instrumento e por qualquer Pessoa que reivindique, através ou sob as partes do presente instrumento, e (iv) sob nenhuma circunstância o Administrador Legal do Proprietário será pessoalmente responsável pelo pagamento de qualquer dívida ou despesas do Emissor ou será responsável pela violação ou falha de qualquer obrigação, dever (incluindo dever fiduciário, se houver), declaração, garantia ou obrigação feita ou assumida pelo Emissor nos termos deste Complemento de Escritura de Emissão ou qualquer outro documento relacionado. O Administrador Legal do Proprietário não fez nenhuma investigação quanto à exatidão ou integridade de quaisquer declarações e garantias feitas pelo Emissor ou por qualquer outra Pessoa neste Complemento da Escritura de Emissão.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco].

EM TESTEMUNHO DO QUE, os signatários fizeram com que este Complemento de Escritura de Emissão fosse devidamente assinado como uma escritura na primeira data escrita acima por seus respectivos agentes devidamente autorizados.

RIO OIL FINANCE TRUST,-
 na qualidade de Emissor.

Por: Wilmington Trust, National Association, não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Legal do Proprietário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	22
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

Por:-

Nome:-

Cargo:-

BANCO DO BRASIL S.A.,-

na qualidade de Administrador da Obrigação,-

Por:-

Nome:-

Cargo:-

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA,
na qualidade de Agente de Garantia brasileiro,-

Por:-

Nome:-

Cargo:-

CITIBANK, N.A., não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador da
Escritura de Emissão.

Por:-

Nome:-

Cargo:-

ANEXO A

ao Complemento de Escritura de Emissão da Série 2014-1

FORMULÁRIO DA NOTA DA SÉRIE 2014-1 REGRA 144A.

ESTA NOTA NÃO FOI REGISTRADA SOB A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS DOS ESTADOS UNIDOS DE 1933, CONFORME ADITADA (A “LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS”), E NÃO PODE SER OFERECIDA, VENDIDA, PENHORADA OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIDA EXCETO EM CONFORMIDADE COM A SENTENÇA A SEGUIR. POR SUA AQUISIÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO OU UM INTERESSE BENÉFICO NO PRESENTE INSTRUMENTO, O ADQUIRENTE.

(1) DECLARA QUE:-

(A) ELE É QUALQUER CONTA PARA A QUAL ELE ESTÁ ATUANDO É UM “COMPRADOR INSTITUCIONAL QUALIFICADO” (DENTRO DO SIGNIFICADO DA REGRA 144A SOB A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS) E QUE ELE EXERCER O CRITÉRIO DE INVESTIMENTO EXCLUSIVO COM RELAÇÃO A CADA CONTA OU

(B) NÃO É UM CIDADÃO NORTE-AMERICANO (DENTRO DO SIGNIFICADO DO REGULAMENTO SOB A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS); E

(2) CONCORDA, PARA BENEFÍCIO DO EMISSOR, QUE NÃO OFERECERÁ, VENDERÁ, COMPRARÁ OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIRÁ ESTA NOTA OU QUALQUER INTERESSE BENÉFICO NELA, EXCETO DE ACORDO COM A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E QUAISQUER LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS DE QUALQUER ESTADO DOS ESTADOS UNIDOS E APENAS:

(A) AO EMISSOR,-

(B) DE ACORDO COM UMA DECLARAÇÃO DE REGISTRO QUE TENHA ENTRADO EM VIGOR NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
 TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
 Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
 Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
 Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	23
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

(C) A UM COMPRADOR INSTITUCIONAL QUALIFICADO EM CONFORMIDADE COM A REGRA 144A NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS,

(D) EM UMA OPERAÇÃO OFFSHORE EM CONFORMIDADE COM A REGRA 903 OU REGRA 904 DO REGULAMENTO NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS, OU

(E) EM CONFORMIDADE COM UMA ISENÇÃO DO REGISTRO NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS OU QUALQUER OUTRA ISENÇÃO DISPONIBILIZADA DOS REQUISITOS DE REGISTRO DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS.

ANTES DO REGISTRO DE QUALQUER TRANSFERÊNCIA DE ACORDO COM O 2(E) ACIMA, O EMISSOR RESERVA-SE O DIREITO DE REQUERER A ENTREGA DE TAIS PARECERES LEGAIS, CERTIFICAÇÕES OU OUTRAS EVIDÊNCIAS QUE PODEM RAZOAVELMENTE SER REQUERIDAS PARA DETERMINAR QUE A TRANSFERÊNCIA PROPOSTA ESTÁ SENDO FEITA EM CONFORMIDADE COM A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E AS LEIS ESTADUAIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS. NENHUMA DECLARAÇÃO É FEITA COM RELAÇÃO À DISPONIBILIDADE DE QUALQUER ISENÇÃO DA REGRA 144 DOS REQUISITOS DE REGISTRO DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS.

CADA COMPRADOR OU DETENTOR DAS NOTAS (OU DE QUALQUER INTERESSE BENÉFICO NELAS) SERÁ CONSIDERADO TER DECLARADO E CONCORDADO, ATRAVÉS DA COMPRA E MANUTENÇÃO DA MESMA, QUE (A) OU (1) NÃO É E NÃO ESTÁ AGINDO EM NOME DE (A) QUAISQUER PLANOS OU (B) UM PLANO GOVERNAMENTAL, RELIGIOSO OU PLANO QUE NÃO DOS ESTADOS UNIDOS QUE ESTEJA SUJEITO ÀS LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, LOCAIS QUE NÃO DOS EUA OU OUTRAS LEIS OU REGULAMENTOS QUE CONTENHAM DISPOSIÇÕES QUE SEJAM SEMELHANTES À RESPONSABILIDADE FIDUCIÁRIA E DISPOSIÇÕES DE TRANSAÇÃO PROIBIDA DA LEI DE SUGURIDADE DE RENDA PARA APOSENTADOS DE 1974, CONFORME ADITADA (“ERISA”) OU SEÇÃO 4975 DO CÓDIGO DA RECEITA FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DE 1986, CONFORME ADITADO (O “CÓDIGO”) (“LEIS SEMELHANTES”), E NENHUMA PARTE DOS ATIVOS A SEREM USADOS POR ELE PARA COMPRAR OU MANTER TAIS NOTAS OU QUALQUER PARTICIPAÇÃO NELAS CONSTITUI BENS DE QUALQUER PLANO OU DE TAL PLANO GOVERNAMENTAL, RELIGIOSO OU QUE NÃO DOS EUA, OU (2) A SUA AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E ALIENAÇÃO DE TAIS NOTAS NÃO COSTITUI E NÃO CONSTITUIRÁ OU DE OUTRA FORMA RESULTARÁ EM UMA TRANSAÇÃO PROIBIDA NÃO ISENTA AO ABRIGO DA SEÇÃO 406 DA ERISA OU SEÇÃO 4975 DO CÓDIGO (OU, NO CASO DE UM PLANO GOVERNAMENTAL, RELIGIOSO OU QUE NÃO DOS EUA, UMA VIOLAÇÃO DE LEIS SEMELHANTES); E (B) NÃO VENDERÁ OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIRÁ TAIS NOTAS OU QUALQUER PARTICIPAÇÃO NELAS DE OUTRA FORMA QUE NÃO PARA UM COMPRADOR OU CESSIONÁRIO QUE SEJA CONSIDERADO DECLARAR E CONCORDAR COM RESPEITO A TAL COMPRA, MANUTENÇÃO E ALIENAÇÃO DESSAS NOTAS PARA O MESMO EFEITO DA DECLARAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO COMPRADOR ESTABELECIDOS NESTA SENTENÇA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº TRANSLATION No.	51078	LIVRO Nº BOOK No.	182	FOLHA Nº PAGE No.	24
--------------------------------	-------	----------------------	-----	----------------------	----

ESTA NOTA É UMA NOTA GLOBAL DENTRO DO SIGNIFICADO DE ESCRITURA DE EMISSÃO REFERIDA NO PRESENTE INSTRUMENTO E ESTÁ REGISTRADA EM NOME DE UM DEPOSITÁRIO OU UM INDICADO DELE. ESTA NOTA NÃO PODE SER TROCADA NO TODO OU EM PARTE POR UMA GARANTIA REGISTRADA, E NENHUMA TRANSFERÊNCIA DESTA NOTA NO TODO OU EM PARTE PODE SER REGISTRADA, EM NOME DE QUALQUER PESSOA QUE NÃO SEJA TAL DEPOSITÁRIO OU UM INDICADO DO MESMO, EXCETO NAS CIRCUNSTÂNCIAS LIMITADAS DESCRITAS NA ESCRITURA DE EMISSÃO.

A MENOS QUE ESTA NOTA SEJA APRESENTADA POR UM REPRESENTANTE AUTORIZADO DA SOCIEDADE FIDUCIÁRIA, UMA SOCIEDADE DE NOVA YORK (“DTC”), AO ADMINISTRADOR CONTRATADO PARA O REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA, TROCA OU PAGAMENTO, E QUALQUER NOTA EMITIDA MEDIANTE REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA DE, OU EM TROCA POR, OU EM LUGAR DE, ESTA NOTA É REGISTRADA NO NOME DA CEDE & CO. OU EM QUALQUER OUTRO NOME QUE FOR SOLICITADO POR UM REPRESENTANTE AUTORIZADO DA DTC (E QUALQUER PAGAMENTO SEJA FEITO À CEDE & CO. OU A OUTRA ENTIDADE, CONFORME SEJA SOLICITADO POR UM REPRESENTANTE AUTORIZADO DA DTC), QUALQUER TRANSFERÊNCIA, PENHOR OU OUTRO USO DA MESMA POR VALOR OU DE OUTRA FORMA POR OU A QUALQUER PESSOA É ERRÔNEO COMO DETENTOR REGISTRADO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A CEDE & CO. (OU TAL OUTRA ENTIDADE), TEM UM INTERESSE NO PRESENTE INSTRUMENTO.

CUSIP No.:76716 X AA0

ISIN No.: US 7671 6XAA00.

No. da Nota-

Principal Original-

Saldo US\$ [em branco].

RIO OIL FINANCE TRUST.

NOTAS SENIORES DA SÉRIE 2014-1 DE 6,25% NO

VALOR PRINCIPAL AGREGADO DE US\$ 2.000.000.000

Rio Oil Finance Trust, um fundo estatutário de Delaware (e seus sucessores, o “Emissor”), pelo valor recebido, por meio deste instrumento promete pagar ao titular do presente a soma principal de [em branco] dólares à taxa anual mostrada acima.

Esta nota (esta “Nota”) constitui uma emissão devidamente autorizada de uma Classe de Notas de uma Série de Notas do Emissor designada como suas Notas Sêniores da Série 2014-1 no valor principal agregado de US\$ 2.000.000.000 (as “Notas Sêniores da Série 2014 -1”), emitidas de acordo com a Escritura de Emissão, datadas na Data do Encerramento e conforme aditadas e consolidadas em 3 de abril de 2018 (conforme posteriormente aditadas, complementadas ou de outra forma modificadas de tempos em tempos, a “Escritura de Emissão”), entre o Emissor, o Banco do Brasil S.A., uma *sociedade anônima* constituída nos termos das leis do Brasil (com seus sucessores nessa capacidade, e qualquer sucessor de administrador de obrigações substituto, o “Administrador da Obrigação”), a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (e seus sucessores nessa capacidade, o “Agente de Garantia brasileiro”) e o Citibank, N.A., não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Contratado (e seus sucessores



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	25
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

nessa capacidade, o “Administrador Contratado”) e o Complemento da Escritura de Emissão relacionada para tal Série de Notas, datado da Data de Emissão de tal Série de Notas (conforme aditado, complementado ou de outro modo modificado de tempos em tempos, o respectivo “Complemento da Escritura de Emissão”) entre o Emissor e o Administrador Contratado.

CERTIFICA-SE, PELO PRESENTE INSTRUMENTO, QUE[em branco], pelo valor recebido, é o proprietário registrado desta Nota das Notas Sêniores da Série 2014-1 emitida no valor principal original indicado acima (conforme tal quantia possa ser ajustada de tempos em tempos através de pagamentos de acordo com a Seção 3.2 do Complemento de Escritura de Emissão e conforme indicado no Cronograma A, o “Saldo Principal”).

Os juros das Notas Sêniores da Série 2014-1 serão pagos trimestralmente em atraso, no dia 6 de janeiro, abril, julho e outubro, ou se tal dia não for um Dia Útil, no próximo Dia Útil (cada um deles, uma “Data de Pagamento Programada”), com início na Data de Pagamento de outubro de 2014. No entanto, a partir do 6º dia de cada mês após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento que permaneça em vigor, uma “Data de Pagamento de Amortização Antecipada” ocorrerá no 6º dia de cada mês (em cada caso, se um Dia Útil, ou se não, no próximo Dia Útil seguinte).

Uma “Data de Pagamento” inclui (i) cada Data de Pagamento Programada e (ii) durante um Período de Amortização Antecipado, cada Data de Pagamento de Amortização Antecipada.

Todos os valores a serem pagos com relação a esta Nota são pagáveis em dólares, a moeda legal dos Estados Unidos. O Emissor concordou na Escritura de Emissão, sujeito aos termos da mesma, em indenizar o titular do presente instrumento contra qualquer perda sofrida como resultado de qualquer pagamento feito em qualquer outra moeda que não seja o dólar.

Esta Nota é e será garantida pela Garantia, conforme previsto na Escritura de Emissão. Conforme previsto na Escritura de Emissão, o recurso do Administrador Contratado e do detentor desta Nota contra o Emissor, para pagamento nos termos do presente instrumento, está limitado exclusivamente à Garantia e o Administrador Contratado e o detentor desta Nota não poderão recorrer a quaisquer outros ativos do Emissor ou de qualquer outra Pessoa. Uma vez esgotada a Garantia, quaisquer outras responsabilidades do Emissor pendentes serão extintas. Esta Nota é regida e está sujeita a todos os termos da Escritura de Emissão (cujos termos são incorporados ao presente instrumento e fazem parte dele). Todos os termos usados nesta Nota terão os significados atribuídos a tais termos (incluindo por referência) na Escritura de Emissão. O resumo de certas disposições da Escritura de Emissão contidas nesta Nota não pretende ser completo e é qualificado em sua totalidade por referência a tais documentos.

Sujeito e de acordo com a Escritura de emissão, será distribuída em cada Data de Pagamento, para a Pessoa em cujo nome esta Nota está registrada na Data de Registro anterior, uma porção *proporcional* dos valores pagos pelo Emissor em tal data com respeito às Notas. A distribuição final com relação a esta Nota será feita somente mediante a apresentação e resgate desta Nota no escritório ou agência do Administrador Contratado, que pode ser especificado de outra forma na notificação dada pelo Administrador Contratado com relação a tal pagamento final.

“Data de Registro” significa, com relação a qualquer Data de Pagamento, o último Dia Útil, em Nova York (com relação aos Obrigacionistas registrados a partir das 17:00 horas (horário de Nova York)) do mês anterior ao mês em que essa Data de Pagamento ocorre.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	26
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

ESTA NOTA SERÁ REGIDA E INTERPRETADA DE ACORDO COM AS LEIS DO ESTADO DE NOVA YORK, SEM CONSIDERAR SEUS CONFLITOS DE DISPOSIÇÕES DE LEI (QUE NÃO A SEÇÃO 5-1401 DA LEI DE OBRIGAÇÕES GERAIS DE NOVA YORK).

Faz-se referência às disposições adicionais desta Nota estipuladas no verso deste documento, cujas disposições adicionais terão, para todos os propósitos, o mesmo efeito como se estabelecidas neste local.

A menos que o certificado de autenticação tenha sido assinado pelo Administrador Contratado, através de assinatura manual ou assinatura fac-símile, esta Nota não terá direito a qualquer benefício nos termos da Escritura de Emissão ou será válida para qualquer finalidade.

[restante da página intencionalmente deixado em branco].

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Emissor fez com que esta Nota fosse devidamente assinada.

RIO OIL FINANCE TRUST,-

na qualidade de Emissor.

Por: Wilmington Trust, National Association, não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Legal do Proprietário.

Por:-

Nome:-

Cargo:-

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO.

Esta é uma das Notas emitidas sob a referida Escritura de Emissão.

CITIBANK,- N.A.,

não em sua capacidade individual, mas apenas como-

Administrador Contratado.

Por:-

Nome:-

Cargo:-

Data:-

AS NOTAS NÃO REPRESENTAM O ADMINISTRADOR DA OBRIGAÇÃO, UMA OBRIGAÇÃO DIRETA OU UMA PARTICIPAÇÃO NO ADMINISTRADOR CONTRATADO OU QUALQUER AFILIADO DO MESMO. AS NOTAS ESTÃO LIMITADAS AO DIREITO DE PAGAMENTO E DESEMPENHO, TUDO O MAIS ESPECIFICAMENTE ESTABELECIDO NESTE DOCUMENTO E NA ESCRITURA DE EMISSÃO E NO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADO. FAZ-SE REFERÊNCIA À ESCRITURA DE EMISSÃO E AO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO PARA INFORMAÇÃO COM RELAÇÃO A INTERESSES, DIREITOS, BENEFÍCIOS, OBRIGAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES APRESENTADAS AQUI. UMA CÓPIA DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADO PODERÁ SER EXAMINADA PELO TITULAR MEDIANTE SOLICITAÇÃO DURANTE HORÁRIO COMERCIAL NA SEDE SOCIOETÁRIA DO ADMINISTRADOR CONTRATADO E EM OUTROS LOCAIS, SE HOVER, DESIGNADOS PELO ADMINISTRADOR CONTRATADO DE TEMPOS EM TEMPOS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 51078 LIVRO Nº 182 FOLHA Nº 27
TRANSLATION No. BOOK No. PAGE No.

O Valor Principal Programado com relação a essa Classe de Notas de tal Série de Notas e cada Data de Pagamento deverá ser pago de acordo com a Escritura de Emissão. O principal das Notas está programado para ser reembolsado integralmente até a Data do Pagamento Final Esperada.

As Notas estão sujeitas a resgate sob certas circunstâncias descritas na Escritura de Emissão e no respectivo Complemento da Escritura de Emissão.

O Emissor e qualquer agente do Emissor e do Administrador Contratado (incluindo qualquer Agente Autorizado) podem tratar a Pessoa em cujo nome esta Nota está registrada como proprietária da mesma para todos os fins, e nem o Emissor ou o Administrador Contratado ou qualquer desses agentes será afetado por qualquer notificação em contrário.

CRONOGRAMA A

a esta Nota-

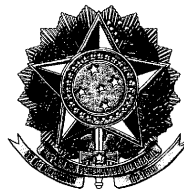
O saldo inicial desta Nota é [em branco]. Os seguintes acréscimos ao saldo de principal, resgates e trocas de uma parte desta Nota por uma participação em outra Nota foram feitos:-

Data	Pagamento do saldo principal	Saldo principal adicionado na troca de participações na nota [inserir designação oposta]	Saldo principal pago, resgatado ou trocado por nota [inserir designação oposta]	Saldo principal remanescente em aberto após tais Transações	Anotação feita por
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

ANEXO B.

ao Complemento de Escritura de Emissão da Série 2014-1.

FORMULÁRIO DA NOTA DA SÉRIE 2014-1 REGULAMENTO TEMPORÁRIO S
ANTES DA EXPIRAÇÃO DO PERÍODO DE CONFORMIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 40 DIAS (CONFORME DEFINIDO NO REGULAMENTO S ("REGULAMENTO S") NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS DE 1933, CONFORME ADITADA (A "LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS")), ESTA NOTA NÃO PODE SER REOFERECIDA, VENDIDA, PENHORADA OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIDA NOS ESTADOS UNIDOS (CONFORME DEFINIDO NO REGULAMENTO S) OU PARA, OU NA CONTA OU BENEFÍCIO DE, UM CIDADÃO NORTE-AMERICANO (CONFORME DEFINIDO NO REGULAMENTO S).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA
 TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	28
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

ESTA NOTA NÃO FOI REGISTRADA NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E NÃO PODE SER OFERECIDA, VENDIDA, PENHORADA OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIDA EXCETO DE ACORDO COM A SENTENÇA SEGUINTE. POR SUA AQUISIÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO OU UM INTERESSE BENÉFICO NO PRESENTE INSTRUMENTO, O ADQUIRENTE.

(1) DECLARA QUE:-

(A) ELE E QUALQUER CONTA PARA A QUAL ELE ESTÁ ATUANDO É UM “COMPRADOR INSTITUCIONAL QUALIFICADO” (DENTRO DO SIGNIFICADO DA REGRA 144A SOB A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS) E QUE ELE EXERCER O CRITÉRIO DE INVESTIMENTO EXCLUSIVO COM RELAÇÃO A CADA CONTA OU-

(B) NÃO É UM CIDADÃO NORTE-AMERICANO (DENTRO DO SIGNIFICADO DO REGULAMENTO SOB A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS); E

(2) CONCORDA, PARA BENEFÍCIO DO EMISSOR, QUE NÃO OFERECERÁ, VENDERÁ, COMPRARÁ OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIRÁ ESTA NOTA OU QUALQUER INTERESSE BENÉFICO NELA, EXCETO DE ACORDO COM A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E QUAISQUER LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS DE QUALQUER ESTADO DOS ESTADOS UNIDOS E APENAS:-

(A) AO EMISSOR,-

(B) DE ACORDO COM UMA DECLARAÇÃO DE REGISTRO QUE TENHA ENTRADO EM VIGOR NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS,-

(C) A UM COMPRADOR INSTITUCIONAL QUALIFICADO EM CONFORMIDADE COM A REGRA 144A NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS,-

(D) EM UMA OPERAÇÃO OFFSHORE EM CONFORMIDADE COM A REGRA 903 OU REGRA 904 DO REGULAMENTO NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS, OU

(E) EM CONFORMIDADE COM UMA ISENÇÃO DO REGISTRO NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS OU QUALQUER OUTRA ISENÇÃO DISPONIBILIZADA DOS REQUISITOS DE REGISTRO DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS.

ANTES DO REGISTRO DE QUALQUER TRANSFERÊNCIA DE ACORDO COM O 2(E) ACIMA, O EMISSOR RESERVA-SE O DIREITO DE REQUERER A ENTREGA DE TAIS PARECERES LEGAIS, CERTIFICAÇÕES OU OUTRAS EVIDÊNCIAS QUE PODEM RAZOAVELMENTE SER REQUERIDAS PARA DETERMINAR QUE A TRANSFERÊNCIA PROPOSTA ESTÁ SENDO FEITA EM CONFORMIDADE COM A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E AS LEIS ESTADUAIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS. NENHUMA DECLARAÇÃO É FEITA COM RELAÇÃO À DISPONIBILIDADE DE QUALQUER ISENÇÃO DA REGRA 144 DOS REQUISITOS DE REGISTRO DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS.

CADA COMPRADOR OU DETENTOR DAS NOTAS (OU DE QUALQUER INTERESSE BENÉFICO NELAS) SERÁ CONSIDERADO TER DECLARADO E CONCORDADO, ATRAVÉS DA COMPRA E MANUTENÇÃO DA MESMA, QUE (A) OU (1) NÃO É E NÃO ESTÁ AGINDO EM NOME DE (A) QUAISQUER PLANOS OU (B) UM PLANO GOVERNAMENTAL, RELIGIOSO OU PLANO QUE NÃO DOS ESTADOS UNIDOS QUE ESTEJA SUJEITO ÀS LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, LOCAIS QUE NÃO DOS EUA OU



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA
 TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matricula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	29
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

OUTRAS LEIS OU REGULAMENTOS QUE CONTENHAM DISPOSIÇÕES QUE SEJAM SEMELHANTES À RESPONSABILIDADE FIDUCIÁRIA E DISPOSIÇÕES DE TRANSAÇÃO PROIBIDA DA LEI DE SUGURIDADE DE RENDA PARA APOSENTADOS DE 1974, CONFORME ADITADA (“ERISA”) OU SEÇÃO 4975 DO CÓDIGO DA RECEITA FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DE 1986, CONFORME ADITADO (O “CÓDIGO”) (“LEIS SEMELHANTES”), E NENHUMA PARTE DOS ATIVOS A SEREM USADOS POR ELE PARA COMPRAR OU MANTER TAIS NOTAS OU QUALQUER PARTICIPAÇÃO NELAS CONSTITUI BENS DE QUALQUER PLANO OU DE TAL PLANO GOVERNAMENTAL, RELIGIOSO OU QUE NÃO DOS EUA, OU (2) A SUA AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E ALIENAÇÃO DE TAIS NOTAS NÃO COSTITUI E NÃO CONSTITUIRÁ OU DE OUTRA FORMA RESULTARÁ EM UMA TRANSAÇÃO PROIBIDA NÃO ISENTA AO ABRIGO DA SEÇÃO 406 DA ERISA OU SEÇÃO 4975 DO CÓDIGO (OU, NO CASO DE UM PLANO GOVERNAMENTAL, RELIGIOSO OU QUE NÃO DOS EUA, UMA VIOLAÇÃO DE LEIS SEMELHANTES); E (B) NÃO VENDERÁ OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIRÁ TAIS NOTAS OU QUALQUER PARTICIPAÇÃO NELAS DE OUTRA FORMA QUE NÃO PARA UM COMPRADOR OU CESSIONÁRIO QUE SEJA CONSIDERADO DECLARAR E CONCORDAR COM RESPEITO A TAL COMPRA, MANUTENÇÃO E ALIENAÇÃO DESSAS NOTAS PARA O MESMO EFEITO DA DECLARAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO COMPRADOR ESTABELECIDOS NESTA SENTENÇA.

ESTA NOTA É UMA NOTA GLOBAL DENTRO DO SIGNIFICADO DE ESCRITURA DE EMISSÃO REFERIDA NO PRESENTE INSTRUMENTO E ESTÁ REGISTRADA EM NOME DE UM DEPOSITÁRIO OU UM INDICADO DELE. ESTA NOTA NÃO PODE SER TROCADA NO TODO OU EM PARTE POR UMA GARANTIA REGISTRADA, E NENHUMA TRANSFERÊNCIA DESTA NOTA NO TODO OU EM PARTE PODE SER REGISTRADA, EM NOME DE QUALQUER PESSOA QUE NÃO SEJA TAL DEPOSITÁRIO OU UM INDICADO DO MESMO, EXCETO NAS CIRCUNSTÂNCIAS LIMITADAS DESCRITAS NA ESCRITURA DE EMISSÃO.

A MENOS QUE ESTA NOTA SEJA APRESENTADA POR UM REPRESENTANTE AUTORIZADO DA SOCIEDADE FIDUCIÁRIA, UMA SOCIEDADE DE NOVA YORK (“DTC”), AO ADMINISTRADOR CONTRATADO PARA O REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA, TROCA OU PAGAMENTO, E QUALQUER NOTA EMITIDA MEDIANTE REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA DE, OU EM TROCA POR, OU EM LUGAR DE, ESTA NOTA É REGISTRADA NO NOME DA CEDE & CO. OU EM QUALQUER OUTRO NOME QUE FOR SOLICITADO POR UM REPRESENTANTE AUTORIZADO DA DTC (E QUALQUER PAGAMENTO SEJA FEITO À CEDE & CO. OU A OUTRA ENTIDADE, CONFORME SEJA SOLICITADO POR UM REPRESENTANTE AUTORIZADO DA DTC), QUALQUER TRANSFERÊNCIA, PENHOR OU OUTRO USO DA MESMA POR VALOR OU DE OUTRA FORMA POR OU A QUALQUER PESSOA É ERRÔNEO COMO DETENTOR REGISTRADO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A CEDE & CO. (OU TAL OUTRA ENTIDADE), TEM UM INTERESSE NO PRESENTE INSTRUMENTO.

CUSIP No.:U7667 3AA7.

ISIN No.: USU766 BAA72.

No. da Nota[em branco].



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA
 TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
 Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
 Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
 Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	30
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

Principal Original.
 Saldo de US\$ 2.000.000.000.

 RIO OIL FINANCE TRUST.

NOTAS SENIORES DA SÉRIE 2014-1 DE 6,25% NO
 VALOR PRINCIPAL AGREGADO DE US\$ 2.000.000.000

Rio Oil Finance Trust, um fundo estatutário de Delaware (e seus sucessores, o “Emissor”), pelo valor recebido, por meio deste instrumento promete pagar ao titular do presente a soma principal de [em branco] dólares à taxa anual mostrada acima.

Esta nota (esta “Nota”) constitui uma emissão devidamente autorizada de uma Classe de Notas de uma Série de Notas do Emissor designada como suas Notas Sêniores da Série 2014-1 no valor principal agregado de US\$ 2.000.000.000 (as “Notas Seniores da Série 2014 -1 ”), emitidas de acordo com a Escritura de Emissão, datadas na Data do Encerramento e conforme aditadas e consolidadas em 3 de abril de 2018 (conforme posteriormente aditadas, complementadas ou de outra forma modificadas de tempos em tempos, a “Escritura de Emissão ”), entre o Emissor, o Banco do Brasil S.A., uma *sociedade anônima* constituída nos termos das leis do Brasil (com seus sucessores nessa capacidade, e qualquer sucessor de administrador de obrigações substituto, o “Administrador da Obrigação”), a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (e seus sucessores nessa capacidade, o “Agente de Garantia brasileiro”) e o Citibank, N.A., não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Contratado (e seus sucessores nessa capacidade, o “Administrador Contratado”) e o Complemento da Escritura de Emissão relacionada para tal Série de Notas, datado da Data de Emissão de tal Série de Notas (conforme aditado, complementado ou de outro modo modificado de tempos em tempos, o respectivo “Complemento da Escritura de Emissão”) entre o Emissor e o Administrador Contratado.

CERTIFICA-SE, PELO PRESENTE INSTRUMENTO, QUE [em branco], pelo valor recebido, é o proprietário registrado desta Nota das Notas Sêniores da Série 2014-1 emitida no valor principal original indicado acima (conforme tal quantia possa ser ajustada de tempos em tempos através de pagamentos de acordo com a Seção 3.2 do Complemento de Escritura de Emissão e conforme indicado no Cronograma A, o “Saldo Principal”).

Os juros das Notas Sêniores da Série 2014-1 serão pagos trimestralmente em atraso, no dia 6 de janeiro, abril, julho e outubro, ou se tal dia não for um Dia Útil, no próximo Dia Útil (cada um deles, uma “Data de Pagamento Programada”), com início na Data de Pagamento de outubro de 2014. No entanto, a partir do 6º dia de cada mês após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento que permaneça em vigor, uma “Data de Pagamento de Amortização Antecipada” ocorrerá no 6º dia de cada mês (em cada caso, se um Dia Útil, ou se não, no próximo Dia Útil seguinte).

Uma “Data de Pagamento” inclui (i) cada Data de Pagamento Programada e (ii) durante um Período de Amortização Antecipado, cada Data de Pagamento de Amortização Antecipada.

Todos os valores a serem pagos com relação a esta Nota são pagáveis em dólares, a moeda legal dos Estados Unidos. O Emissor concordou na Escritura de Emissão, sujeito aos termos da mesma, em indenizar o titular do presente instrumento contra qualquer perda sofrida como resultado de qualquer pagamento feito em qualquer outra moeda que não seja o dólar.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHANOVA
 TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	31
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

Esta Nota é e será garantida pela Garantia, conforme previsto na Escritura de Emissão. Conforme previsto na Escritura de Emissão, o recurso do Administrador Contratado e do detentor desta Nota contra o Emissor, para pagamento nos termos do presente instrumento, está limitado exclusivamente à Garantia e o Administrador Contratado e o detentor desta Nota não poderão recorrer a quaisquer outros ativos do Emissor ou de qualquer outra Pessoa. Uma vez esgotada a Garantia, quaisquer outras responsabilidades do Emissor pendentes serão extintas. Esta Nota é regida e está sujeita a todos os termos da Escritura de Emissão (cujos termos são incorporados ao presente instrumento e fazem parte dele). Todos os termos usados nesta Nota terão os significados atribuídos a tais termos (incluindo por referência) na Escritura de Emissão. O resumo de certas disposições da Escritura de Emissão contidas nesta Nota não pretende ser completo e é qualificado em sua totalidade por referência a tais documentos.

Sujeito e de acordo com a Escritura de emissão, será distribuída em cada Data de Pagamento, para a Pessoa em cujo nome esta Nota está registrada na Data de Registro anterior, uma porção *proporcional* dos valores pagos pelo Emissor em tal data com respeito às Notas. A distribuição final com relação a esta Nota será feita somente mediante a apresentação e resgate desta Nota no escritório ou agência do Administrador Contratado, que pode ser especificado de outra forma na notificação dada pelo Administrador Contratado com relação a tal pagamento final.

“Data de Registro” significa, com relação a qualquer Data de Pagamento, o último Dia Útil, em Nova York (com relação aos Obrigacionistas registrados a partir das 17:00 horas (horário de Nova York)) do mês anterior ao mês em que essa Data de Pagamento ocorre.

ESTA NOTA SERÁ REGIDA E INTERPRETADA DE ACORDO COM AS LEIS DO ESTADO DE NOVA YORK, SEM CONSIDERAR SEUS CONFLITOS DE DISPOSIÇÕES DE LEI (QUE NÃO A SEÇÃO 5-1401 DA LEI DE OBRIGAÇÕES GERAIS DE NOVA YORK).

Faz-se referência às disposições adicionais desta Nota estipuladas no verso deste documento, cujas disposições adicionais terão, para todos os propósitos, o mesmo efeito como se estabelecidas neste local.

A menos que o certificado de autenticação tenha sido assinado pelo Administrador Contratado, através de assinatura manual ou assinatura fac-símile, esta Nota não terá direito a qualquer benefício nos termos da Escritura de Emissão ou será válida para qualquer finalidade.

[restando da página intencionalmente deixado em branco].

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Emissor fez com que esta Nota fosse devidamente assinada.

RIO OIL FINANCE TRUST,-

na qualidade de Emissor

Por: Wilmington Trust, National Association, não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Legal do Proprietário

Por:-

Nome:-

Cargo:-

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO

Esta é uma das Notas emitidas sob a referida Escritura de Emissão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
 TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	32
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

CITIBANK, N.A.,-
 não em sua capacidade individual, mas apenas como-
 Administrador Contratado.

Por:-

Nome:-

Cargo:-

Data:-

AS NOTAS NÃO REPRESENTAM O ADMINISTRADOR DA OBRIGAÇÃO, UMA OBRIGAÇÃO DIRETA OU UMA PARTICIPAÇÃO NO ADMINISTRADOR CONTRATADO OU QUALQUER AFILIADO DO MESMO. AS NOTAS ESTÃO LIMITADAS AO DIREITO DE PAGAMENTO E DESEMPENHO, TUDO O MAIS ESPECIFICAMENTE ESTABELECIDO NESTE DOCUMENTO E NA ESCRITURA DE EMISSÃO E NO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADO. FAZ-SE REFERÊNCIA À ESCRITURA DE EMISSÃO E AO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO PARA INFORMAÇÃO COM RELAÇÃO A INTERESSES, DIREITOS, BENEFÍCIOS, OBRIGAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES APRESENTADAS AQUI. UMA CÓPIA DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADO PODERÁ SER EXAMINADA PELO TITULAR MEDIANTE SOLICITAÇÃO DURANTE HORÁRIO COMERCIAL NA SEDE SOCIOETÁRIA DO ADMINISTRADOR CONTRATADO E EM OUTROS LOCAIS, SE HOVER, DESIGNADOS PELO ADMINISTRADOR CONTRATADO DE TEMPOS EM TEMPOS.

O Valor Principal Programado com relação a essa Classe de Notas de tal Série de Notas e cada Data de Pagamento deverá ser pago de acordo com a Escritura de Emissão. O principal das Notas está programado para ser reembolsado integralmente até a Data do Pagamento Final Esperada.

As Notas estão sujeitas a resgate sob certas circunstâncias descritas na Escritura de Emissão e no respectivo Complemento da Escritura de Emissão.

O Emissor e qualquer agente do Emissor e do Administrador Contratado (incluindo qualquer Agente Autorizado) podem tratar a Pessoa em cujo nome esta Nota está registrada como proprietária da mesma para todos os fins, e nem o Emissor ou o Administrador Contratado ou qualquer desses agentes será afetado por qualquer notificação em contrário.

CRONOGRAMA A.

a esta Nota-

O saldo inicial desta Nota é [em branco]. Os seguintes acréscimos ao saldo de principal, resgates e trocas de uma parte desta Nota por uma participação em outra Nota foram feitos:-

Data	Pagamento do saldo principal	Saldo principal adicionado na troca de participações na nota	Saldo principal pago, resgatado ou trocado por nota [inserir	Saldo principal remanescente em aberto após tais Transações	Anotação feita por



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBA NOVA
 TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	33
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

		[inserir designação oposta]	designação oposta]		
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

ANEXO C

ao Complemento de Escritura de Emissão da Série 2014-1

FORMULÁRIO DA NOTA DA SÉRIE 2014-1 REGULAMENTO PERMANENTE S

ESTA NOTA NÃO FOI REGISTADA NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E NÃO PODE SER OFERECIDA, VENDIDA, PENHORADA OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIDA EXCETO DE ACORDO COM A SENTENÇA SEGUINTE. POR SUA AQUISIÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO OU UM INTERESSE BENÉFICO NO PRESENTE INSTRUMENTO, O ADQUIRENTE-

(1) DECLARA QUE:-

(A) ELE E QUALQUER CONTA PARA A QUAL ELE ESTÁ ATUANDO É UM "COMPRADOR INSTITUCIONAL QUALIFICADO" (DENTRO DO SIGNIFICADO DA REGRA 144A SOB A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS) E QUE ELE EXERCER O CRITÉRIO DE INVESTIMENTO EXCLUSIVO COM RELAÇÃO A CADA CONTA OU

(B) NÃO É UM CIDADÃO NORTE-AMERICANO (DENTRO DO SIGNIFICADO DO REGULAMENTO SOB A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS); E

(2) CONCORDA, PARA BENEFÍCIO DO EMISSOR, QUE NÃO OFERECERÁ, VENDERÁ, COMPRARÁ OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIRÁ ESTA NOTA OU QUALQUER INTERESSE BENÉFICO NELA, EXCETO DE ACORDO COM A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E QUAISQUER LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS DE QUALQUER ESTADO DOS ESTADOS UNIDOS E APENAS:

(A) AO EMISSOR,

(B) DE ACORDO COM UMA DECLARAÇÃO DE REGISTRO QUE TENHA ENTRADO EM VIGOR NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS,

(C) A UM COMPRADOR INSTITUCIONAL QUALIFICADO EM CONFORMIDADE COM A REGRA 144A NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS,-

(D) EM UMA OPERAÇÃO OFFSHORE EM CONFORMIDADE COM A REGRA 903 OU REGRA 904 DO REGULAMENTO NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS, OU

(E) EM CONFORMIDADE COM UMA ISENÇÃO DO REGISTRO NOS TERMOS DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS OU QUALQUER OUTRA ISENÇÃO DISPONIBILIZADA DOS REQUISITOS DE REGISTRO DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	34
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

ANTES DO REGISTRO DE QUALQUER TRANSFERÊNCIA DE ACORDO COM O 2(E) ACIMA, O EMISSOR RESERVA-SE O DIREITO DE REQUERER A ENTREGA DE TAIS PARECERES LEGAIS, CERTIFICAÇÕES OU OUTRAS EVIDÊNCIAS QUE PODEM RAZOAVELMENTE SER REQUERIDAS PARA DETERMINAR QUE A TRANSFERÊNCIA PROPOSTA ESTÁ SENDO FEITA EM CONFORMIDADE COM A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS E AS LEIS ESTADUAIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS. NENHUMA DECLARAÇÃO É FEITA COM RELAÇÃO À DISPONIBILIDADE DE QUALQUER ISENÇÃO DA REGRA 144 DOS REQUISITOS DE REGISTRO DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS.

CADA COMPRADOR OU DETENTOR DAS NOTAS (OU DE QUALQUER INTERESSE BENÉFICO NELAS) SERÁ CONSIDERADO TER DECLARADO E CONCORDADO, ATRAVÉS DA COMPRA E MANUTENÇÃO DA MESMA, QUE (A) OU (1) NÃO É E NÃO ESTÁ AGINDO EM NOME DE (A) QUAISQUER PLANOS OU (B) UM PLANO GOVERNAMENTAL, RELIGIOSO OU PLANO QUE NÃO DOS ESTADOS UNIDOS QUE ESTEJA SUJEITO ÀS LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, LOCAIS QUE NÃO DOS EUA OU OUTRAS LEIS OU REGULAMENTOS QUE CONTENHAM DISPOSIÇÕES QUE SEJAM SEMELHANTES À RESPONSABILIDADE FIDUCIÁRIA E DISPOSIÇÕES DE TRANSAÇÃO PROIBIDA DA LEI DE SUGURIDADE DE RENDA PARA APOSENTADOS DE 1974, CONFORME ADITADA (“ERISA”) OU SEÇÃO 4975 DO CÓDIGO DA RECEITA FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DE 1986, CONFORME ADITADO (O “CÓDIGO”) (“LEIS SEMELHANTES”), E NENHUMA PARTE DOS ATIVOS A SEREM USADOS POR ELE PARA COMPRAR OU MANTER TAIS NOTAS OU QUALQUER PARTICIPAÇÃO NELAS CONSTITUI BENS DE QUALQUER PLANO OU DE TAL PLANO GOVERNAMENTAL, RELIGIOSO OU QUE NÃO DOS EUA, OU (2) A SUA AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E ALIENAÇÃO DE TAIS NOTAS NÃO COSTITUI E NÃO CONSTITUIRÁ OU DE OUTRA FORMA RESULTARÁ EM UMA TRANSAÇÃO PROIBIDA NÃO ISENTA AO ABRIGO DA SEÇÃO 406 DA ERISA OU SEÇÃO 4975 DO CÓDIGO (OU, NO CASO DE UM PLANO GOVERNAMENTAL, RELIGIOSO OU QUE NÃO DOS EUA, UMA VIOLAÇÃO DE LEIS SEMELHANTES); E (B) NÃO VENDERÁ OU DE OUTRA FORMA TRANSFERIRÁ TAIS NOTAS OU QUALQUER PARTICIPAÇÃO NELAS DE OUTRA FORMA QUE NÃO PARA UM COMPRADOR OU CESSIONÁRIO QUE SEJA CONSIDERADO DECLARAR E CONCORDAR COM RESPEITO A TAL COMPRA, MANUTENÇÃO E ALIENAÇÃO DESSAS NOTAS PARA O MESMO EFEITO DA DECLARAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO COMPRADOR ESTABELECIDOS NESTA SENTENÇA.

ESTA NOTA É UMA NOTA GLOBAL DENTRO DO SIGNIFICADO DE ESCRITURA DE EMISSÃO REFERIDA NO PRESENTE INSTRUMENTO E ESTÁ REGISTRADA EM NOME DE UM DEPOSITÁRIO OU UM INDICADO DELE. ESTA NOTA NÃO PODE SER TROCADA NO TODO OU EM PARTE POR UMA GARANTIA REGISTRADA, E NENHUMA TRANSFERÊNCIA DESTA NOTA NO TODO OU EM PARTE PODE SER REGISTRADA, EM NOME DE QUALQUER PESSOA QUE NÃO SEJA TAL DEPOSITÁRIO OU UM INDICADO DO MESMO, EXCETO NAS CIRCUNSTÂNCIAS LIMITADAS DESCRITAS NA ESCRITURA DE EMISSÃO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA
 TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
 Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
 Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
 Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº TRANSLATION No.	LIVRO Nº BOOK No.	FOLHA Nº PAGE No.
51078	182	35

A MENOS QUE ESTA NOTA SEJA APRESENTADA POR UM REPRESENTANTE AUTORIZADO DA SOCIEDADE FIDUCIÁRIA, UMA SOCIEDADE DE NOVA YORK (“DTC”), AO ADMINISTRADOR CONTRATADO PARA O REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA, TROCA OU PAGAMENTO, E QUALQUER NOTA EMITIDA MEDIANTE REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA DE, OU EM TROCA POR, OU EM LUGAR DE, ESTA NOTA É REGISTADA NO NOME DA CEDE & CO. OU EM QUALQUER OUTRO NOME QUE FOR SOLICITADO POR UM REPRESENTANTE AUTORIZADO DA DTC (E QUALQUER PAGAMENTO SEJA FEITO À CEDE & CO. OU A OUTRA ENTIDADE, CONFORME SEJA SOLICITADO POR UM REPRESENTANTE AUTORIZADO DA DTC), QUALQUER TRANSFERÊNCIA, PENHOR OU OUTRO USO DA MESMA POR VALOR OU DE OUTRA FORMA POR OU A QUALQUER PESSOA É ERRÔNEO COMO DETENTOR REGISTRADO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A CEDE & CO. (OU TAL OUTRA ENTIDADE), TEM UM INTERESSE NO PRESENTE INSTRUMENTO.

CUSIP No.:U7667 3AA7.

ISIN No.: USU766 73AA72.

No. da Nota [em branco].

Principal Original.

Saldo US\$ [em branco].

.....
 RIO OIL FINANCE TRUST

NOTAS SENIORES DA SÉRIE 2014-1 DE 6,25% NO
 VALOR PRINCIPAL AGREGADO DE US\$ 2.000.000.000

Rio Oil Finance Trust, um fundo estatutário de Delaware (e seus sucessores, o “Emissor”), pelo valor recebido, por meio deste instrumento promete pagar ao titular do presente a soma principal de [em branco] dólares à taxa anual mostrada acima.

Esta nota (esta “Nota”) constitui uma emissão devidamente autorizada de uma Classe de Notas de uma Série de Notas do Emissor designada como suas Notas Sêniores da Série 2014-1 no valor principal agregado de US\$ 2.000.000.000 (as “Notas Seniores da Série 2014 -1”), emitidas de acordo com a Escritura de Emissão, datadas na Data do Encerramento e conforme aditadas e consolidadas em 3 de abril de 2018 (conforme posteriormente aditadas, complementadas ou de outra forma modificadas de tempos em tempos, a “Escritura de Emissão”), entre o Emissor, o Banco do Brasil S.A., uma *sociedade anônima* constituída nos termos das leis do Brasil (com seus sucessores nessa capacidade, e qualquer sucessor de administrador de obrigações substituto, o “Administrador da Obrigação”), a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (e seus sucessores nessa capacidade, o “Agente de Garantia brasileiro”) e o Citibank, N.A., não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Contratado (e seus sucessores nessa capacidade, o “Administrador Contratado”) e o Complemento da Escritura de Emissão relacionada para tal Série de Notas, datado da Data de Emissão de tal Série de Notas (conforme aditado, complementado ou de outro modo modificado de tempos em tempos, o respectivo “Complemento da Escritura de Emissão”) entre o Emissor e o Administrador Contratado.

CERTIFICA-SE, PELO PRESENTE INSTRUMENTO, QUE [em branco], pelo valor recebido, é o proprietário registrado desta Nota das Notas Sêniores da Série 2014-1 emitida no valor principal original indicado acima (conforme tal quantia possa ser ajustada de tempos em tempos através de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
 TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	36
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

pagamentos de acordo com a Seção 3.2 do Complemento de Escritura de Emissão e conforme indicado no Cronograma A, o “Saldo Principal”).

Os juros das Notas Sêniores da Série 2014-1 serão pagos trimestralmente em atraso, no dia 6 de janeiro, abril, julho e outubro, ou se tal dia não for um Dia Útil, no próximo Dia Útil (cada um deles, uma “Data de Pagamento Programada”), com início na Data de Pagamento de outubro de 2014. No entanto, a partir do 6º dia de cada mês após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento que permaneça em vigor, uma “Data de Pagamento de Amortização Antecipada” ocorrerá no 6º dia de cada mês (em cada caso, se um Dia Útil, ou se não, no próximo Dia Útil seguinte).

Uma “Data de Pagamento” inclui (i) cada Data de Pagamento Programada e (ii) durante um Período de Amortização Antecipado, cada Data de Pagamento de Amortização Antecipada.

Todos os valores a serem pagos com relação a esta Nota são pagáveis em dólares, a moeda legal dos Estados Unidos. O Emissor concordou na Escritura de Emissão, sujeito aos termos da mesma, em indenizar o titular do presente instrumento contra qualquer perda sofrida como resultado de qualquer pagamento feito em qualquer outra moeda que não seja o dólar.

Esta Nota é e será garantida pela Garantia, conforme previsto na Escritura de Emissão. Conforme previsto na Escritura de Emissão, o recurso do Administrador Contratado e do detentor desta Nota contra o Emissor, para pagamento nos termos do presente instrumento, está limitado exclusivamente à Garantia e o Administrador Contratado e o detentor desta Nota não poderão recorrer a quaisquer outros ativos do Emissor ou de qualquer outra Pessoa. Uma vez esgotada a Garantia, quaisquer outras responsabilidades do Emissor pendentes serão extintas. Esta Nota é regida e está sujeita a todos os termos da Escritura de Emissão (cujos termos são incorporados ao presente instrumento e fazem parte dele). Todos os termos usados nesta Nota terão os significados atribuídos a tais termos (incluindo por referência) na Escritura de Emissão. O resumo de certas disposições da Escritura de Emissão contidas nesta Nota não pretende ser completo e é qualificado em sua totalidade por referência a tais documentos.

Sujeito e de acordo com a Escritura de emissão, será distribuída em cada Data de Pagamento, para a Pessoa em cujo nome esta Nota está registrada na Data de Registro anterior, uma porção *proporcional* dos valores pagos pelo Emissor em tal data com respeito às Notas. A distribuição final com relação a esta Nota será feita somente mediante a apresentação e resgate desta Nota no escritório ou agência do Administrador Contratado, que pode ser especificado de outra forma na notificação dada pelo Administrador Contratado com relação a tal pagamento final.

“Data de Registro” significa, com relação a qualquer Data de Pagamento, o último Dia Útil, em Nova York (com relação aos Obrigacionistas registrados a partir das 17:00 horas (horário de Nova York)) do mês anterior ao mês em que essa Data de Pagamento ocorre.

ESTA NOTA SERÁ REGIDA E INTERPRETADA DE ACORDO COM AS LEIS DO ESTADO DE NOVA YORK, SEM CONSIDERAR SEUS CONFLITOS DE DISPOSIÇÕES DE LEI (QUE NÃO A SEÇÃO 5-1401 DA LEI DE OBRIGAÇÕES GERAIS DE NOVA YORK).

Faz-se referência às disposições adicionais desta Nota estipuladas no verso deste documento, cujas disposições adicionais terão, para todos os propósitos, o mesmo efeito como se estabelecidas neste local.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA
 TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil
 Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br
 Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
 Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	51078	LIVRO Nº	182	FOLHA Nº	37
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

A menos que o certificado de autenticação tenha sido assinado pelo Administrador Contratado, através de assinatura manual ou assinatura fac-símile, esta Nota não terá direito a qualquer benefício nos termos da Escritura de Emissão ou será válida para qualquer finalidade.

[restante da página intencionalmente deixado em branco].

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Emissor fez com que esta Nota fosse devidamente assinada.

RIO OIL FINANCE TRUST,-

na qualidade de Emissor

Por: Wilmington Trust, National Association, não em sua capacidade individual, mas apenas como Administrador Legal do Proprietário

Por:-

Nome:-

Cargo:-

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO

Esta é uma das Notas emitidas sob a referida Escritura de Emissão.

CITIBANK, N.A.,-

não em sua capacidade individual, mas apenas como-

Administrador Contratado

Por:-

Nome:-

Cargo:-

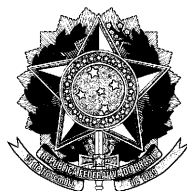
Data:-

AS NOTAS NÃO REPRESENTAM O ADMINISTRADOR DA OBRIGAÇÃO, UMA OBRIGAÇÃO DIRETA OU UMA PARTICIPAÇÃO NO ADMINISTRADOR CONTRATADO OU QUALQUER AFILIADO DO MESMO. AS NOTAS ESTÃO LIMITADAS AO DIREITO DE PAGAMENTO E DESEMPENHO, TUDO O MAIS ESPECIFICAMENTE ESTABELECIDO NESTE DOCUMENTO E NA ESCRITURA DE EMISSÃO E NO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADO. FAZ-SE REFERÊNCIA À ESCRITURA DE EMISSÃO E AO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO PARA INFORMAÇÃO COM RELAÇÃO A INTERESSES, DIREITOS, BENEFÍCIOS, OBRIGAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES APRESENTADAS AQUI. UMA CÓPIA DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO COMPLEMENTO DA ESCRITURA DE EMISSÃO RELACIONADO PODERÁ SER EXAMINADA PELO TITULAR MEDIANTE SOLICITAÇÃO DURANTE HORÁRIO COMERCIAL NA SEDE SOCIOETÁRIA DO ADMINISTRADOR CONTRATADO E EM OUTROS LOCAIS, SE HOVER, DESIGNADOS PELO ADMINISTRADOR CONTRATADO DE TEMPOS EM TEMPOS.

O Valor Principal Programado com relação a essa Classe de Notas de tal Série de Notas e cada Data de Pagamento deverá ser pago de acordo com a Escritura de Emissão. O principal das Notas está programado para ser reembolsado integralmente até a Data do Pagamento Final Esperada.

As Notas estão sujeitas a resgate sob certas circunstâncias descritas na Escritura de Emissão e no respectivo Complemento da Escritura de Emissão.

O Emissor e qualquer agente do Emissor e do Administrador Contratado (incluindo qualquer Agente Autorizado) podem tratar a Pessoa em cujo nome esta Nota está registrada como



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil

Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Fone (55 11) 9 8784-1006 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 51078 LIVRO Nº 182 FOLHA Nº 38
TRANSLATION No. BOOK No. PAGE No.

proprietária da mesma para todos os fins, e nem o Emissor ou o Administrador Contratado ou qualquer desses agentes será afetado por qualquer notificação em contrário.

CRONOGRAMA A

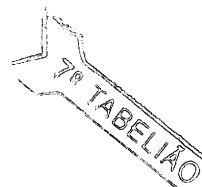
a esta Nota-

O saldo inicial desta Nota é [em branco]. Os seguintes acréscimos ao saldo de principal, resgates e trocas de uma parte desta Nota por uma participação em outra Nota foram feitos:-

Data	Pagamento do saldo principal	Saldo principal adicionado na troca de participações na nota [inserir designação oposta]	Saldo principal pago, resgatado ou trocado por nota [inserir designação oposta]	Saldo principal remanescente em aberto após tais Transações	Anotação feita por
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

NADA MAIS CONTINHA OU DECLARAVA O PRESENTE DOCUMENTO. EM TESTEMUNHO DO QUE APUS A MINHA ASSINATURA.

São Paulo, 13 de setembro de 2018.



ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
Tradutor Público